



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

OFICIO N.º 200/2015 -SEPLANGE

De 16 de Junho de 2015

EXMO. SR.  
FRANCISCO BEZERRA DE LUCENA FEITOSA  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NESTA


Senhor Promotor,

Vimos pelo presente, encaminhar os Projetos de Lei, abaixo relacionados:

- Mensagem N.º 018/2015, de 16 de junho de 2015 - que Dispõe sobre a Instituição do Plano Municipal de Educação de Brejo Santo para o período 2014/2024.

Solicitamos ainda que siga estes Projetos o rito do artigo 101 do Regimento Interno desta Casa, dispensando-se as comissões e leituras de praxe, é que na oportunidade, requeremos a apreciação deste projeto em regime de **URGENCIA URGENTISSIMA**, renovando na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
DIEGO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Secretário de Planejamento e Gestão

Recebido em: 17/06/15  
André Torres



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**LEI MUNICIPAL Nº 855/2015**

**De 26 de Junho de 2015**

Ementa: Dispõe sobre a Instituição do Plano Municipal de Educação de Brejo Santo para o período 2014/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Brejo Santo para o período de 10 (dez) anos, tendo por objetivo assegurar a educação de qualidade para todos os brejosantenses, com foco no aluno.


Art. 2.º - O Plano Municipal de Educação de Brejo Santo, parte integrante da presente Lei, terá vigência da data de sua promulgação até 24 de Junho de 2024.

Art. 3.º - Para assegurar o cumprimento dos objetivos, das diretrizes e das metas previstas no Plano Municipal de Educação, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mobilizar recursos próprios e de outras fontes legais, de acordo com o previsto no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 26 de junho de 2015.

  
GUILHERME SAMPAIO LANDIM  
Prefeito Municipal

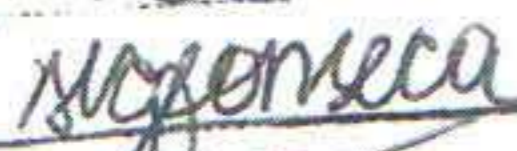
  
DIEGO PINHEIRO ALMEIDA  
Secretário de Planejamento e Gestão


Câmara Municipal

RECEBIDO

Em 30 / 06 / 15

às 14 : 30 hcras

  
Secretária

  
ANA JACQUELINE BRAGA MENDES  
Secretária Municipal da Educação Básica

**Trabalhando por dias melhores**

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.  
CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

E-mail: [seplangebsanto@ig.com.br](mailto:seplangebsanto@ig.com.br)

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

MENSAGEM N.º 018/2015 - SEPLANGE

De 16 de junho de 2015.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Câmara Municipal

RECEBIDO

Em 17 / 06 / 15

Às 11 : 45 horas

*MG Fonseca*  
Secretária

Vimos pela presente, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa para ser apreciado em regime de URGENCIA, o Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Educação de Brejo Santo para o período de 2014 a 2024.

O referido Projeto encontra apoio na necessidade de dispormos de um instrumento gerencial e político que oriente o fazer educacional em nosso município e consolide as bases para a construção de um Sistema de Educação centrado na inclusão e na formação cidadã.

A construção do referido instrumento contou com a participação de vários segmentos representativos da sociedade brejossantense, mormente da comunidade educacional que, com sua leitura da realidade e suas idéias tornaram possível um desenho de Projeto de Lei compatível com os desafios a serem enfrentados nos próximos anos e com o propósito de uma educação de qualidade para todos os nossos munícipes.

Desta forma, acreditamos contar com o compromisso dos ilustres membros desta Casa Legislativa para transformar em diploma legal a proposta que hora lhes apresentamos.

Atenciosamente

*GUILHERME SAMPAIO LANDIM*

Prefeito Municipal

*DIEGO PINHEIRO ALMEIDA*

Secretário de Planejamento e Gestão

*ANA JACQUELINE BRAGA MENDES*  
ANA JACQUELINE BRAGA MENDES  
Secretária Municipal da Educação Básica

**Trabalhando por dias melhores**

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 020 /2015

De 16 de Junho de 2015

Câmara Municipal

RECEBIDO

Em 17 / 06 / 15

As 11 45 horas

M. Gonsseca  
Secretária

Ementa: Dispõe sobre a Instituição do Plano Municipal de Educação de Brejo Santo para o período 2014/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Brejo Santo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Brejo Santo para o período de 10 (dez) anos, tendo por objetivo assegurar a educação de qualidade para todos os brejosantenses, com foco no aluno.

Art. 2.º - O Plano Municipal de Educação de Brejo Santo, parte integrante da presente Lei, terá vigência da data de sua promulgação até 24 de Junho de 2024.

Art. 3.º - Para assegurar o cumprimento dos objetivos, das diretrizes e das metas previstas no Plano Municipal de Educação, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mobilizar recursos próprios e de outras fontes legais, de acordo com o previsto no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 16 de junho de 2015.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM

Prefeito Municipal

DIEGO PINHEIRO ALMEIDA

Secretário de Planejamento e Gestão

ANA JACQUELINE BRAGA MENDES

Secretária Municipal da Educação Básica

**Trabalhando por dias melhores**

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



**Plano  
Municipal de  
Educação  
2014/2024**

Guilherme Sampaio Landim  
PREFEITO

Edmar Junior  
VICE PREFEITO

Ana Jacqueline Braga mendes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

---

### EQUIPE TÉCNICA

- **MARIA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- **MARIA DE FÁTIMA TELES DE SOUSA**  
SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.
- **JOSÉ NOBERTO ALVES TAVARES**  
SECRETARIA DE FINANÇAS
- **DIEGO PINHEIRO DE ALMEIDA**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- **MARIA CECILIANA MÁXIMO NEVES**  
SETOR DE CONVÊNIOS



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PME 2014-2024:

Secretário Municipal de Educação (Coordenadora): Ana Jacqueline Braga Mendes.

Representante do Conselho Municipal de Educação: Ana Claudia Landim

Representante do C. M. da Alimentação Escolar (CAE): Maria de Fátima Alves Moreira

Representante do C. M. do FUNDEB: Eliane de Sousa Leite

Representante das Direções de Escolas Estaduais: Rosângela Arruda Sampaio

Representante da Câmara de Vereadores: Francisco Bezerra de Lucena Feitosa

Representante da Secretaria de Finanças: José Noberto Alves Tavares

Representante da Coordenação Pedagógica: Francisco Jucélio dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Cristiana Oliveira Lima

Representante da Sociedade Civil: Anadeis Nunes da Silva

Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistente Social: Maria do Carmo Bezerra Martins

Representante do CMDCA( Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Maria Vanusa Alves

Representante da Secretaria de Esportes e Lazer: Sérgio de Moraes Costa

Representante da Coordenadoria do Esporte: Artúrio Ambrósio Cavalcante

Representante da Secretaria de Saúde: Heloisa Miranda Lucena Martins

Representante de Pais de Alunos: Geovanny Alves da Silva

Representante Coordenação da EJA: Francisca Pinheiro Belarmino

Representante da COPED: Vanda Lúcia Silva

Representante do Departamento da Merenda Escolar: Margarida Oliveira da Silva

Representante Nutricionista da Merenda Escolar (PNAE): Selma Lúcia da Cunha Albuquerque

Representante da Secretaria de Transporte Escolar: Ranilson Tavares Neves

Representante da Coordenadoria do Transporte Escolar na Secretaria de Educação: Maria de Fátima Silva de Oliveira.

Representante da Secretaria do Meio Ambiente: Francisco de Sousa Braga

Representante da SEPLANGE: Diego Pinheiro Almeida

Representante do Gabinete do Prefeito: Francisca Evânia Santos Basilio

**Gestão 2012 – 2016**



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

---

### Sumário

<b>01</b>	Apresentação	05
<b>02</b>	Introdução	10
<b>03</b>	Caracterização do Município	14
<b>04</b>	Diagnóstico Sócio-Econômico, Cultural e Educacional	20
<b>05</b>	Aspectos Culturais	85
<b>06</b>	Aspectos Desportivos	86
<b>07</b>	Organização e Ação Sócio Políticas	89
<b>08</b>	Infraestrutura	90
<b>09</b>	Economia e Finanças	91
<b>10</b>	Política	94
<b>11</b>	Metas e Estratégias	95
<b>12</b>	Referências	127





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### 1 APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação Básica do município de Brejo Santo Ceará, no intuito de programar as ações educacionais de acordo com suas atribuições regimentais compete planejar para os próximos 10 anos, o que se refere educação municipal.

Para que o sistema educacional do município de Brejo Santo obtenha êxito no implemento de suas tarefas, contará com o Plano Municipal de Educação (PME) 2014|2024. De início se faz uma retrospectiva breve ao processo histórico para melhor conhecimento das leis que regem a educação brasileira e, por conseguinte oportunizar o planejamento e execução das ações a partir de informações da situação educacional do município.

O Brasil possui sua história educacional e o início se deu com a chegada dos portugueses a qual foi a primeira ruptura no advento ao “mundo novo” pelos lusitanos. Na bagagem trouxeram um padrão próprio da educação européia. Quando os jesuítas chegaram por aqui eles não trouxeram somente a moral, os costumes e a religiosidade européia; trouxeram também os métodos pedagógicos.

Apesar de tantos “investimentos” ao longo dos anos da história do Brasil, a educação, no entanto, continuou a ter uma importância secundária. Pode-se dizer que a Educação Brasileira tem um princípio, meio e fim bem demarcado e facilmente observável. Cada página representa um período da educação brasileira cuja divisão foi baseada nos períodos que podem ser considerados como os mais marcantes e os que sofreram as rupturas mais concretas na nossa educação.

No fim do Regime Militar a discussão sobre as questões educacionais já haviam perdido o seu sentido pedagógico e assumido um caráter político. Para isso contribuiu a participação mais ativa de pensadores de outras áreas do conhecimento que passaram a falar de educação num sentido mais amplo do que as questões pertinentes à escola, à sala de aula, à didática, à relação direta entre professor e estudante e à dinâmica escolar em si mesma. Impedidos de atuarem em suas funções, por questões políticas durante o Regime Militar, profissionais de outras áreas, distantes do conhecimento pedagógico, passaram a assumir postos na área da educação e a concretizar discursos em nome do



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

saber.

Até os dias de hoje muito tem se mexido no planejamento educacional, mas a educação continua a ter as mesmas características impostas em todos os países do mundo, que é mais o de manter o “status quo”, para aqueles que freqüentam ou venham frequentar os bancos escolares, e menos de oferecer conhecimentos básicos, para serem aproveitados pelos estudantes em suas vidas práticas.

José Luiz de Paiva (2001) afirma que: se considerarmos a História como um processo em eterna evolução não podemos considerar este trabalho como terminado. Novas rupturas estão acontecendo no exato momento... A educação brasileira evolui em saltos desordenados, em diversas direções.

Atualmente, considera-se a educação um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimentos que um país cresce, aumentando sua renda e a qualidade de vida das pessoas. Embora o Brasil tenha avançado neste campo nas últimas décadas, ainda há muito para ser feito. A escola (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) ou a Universidade tornaram-se locais de grande importância para a ascensão social e muitas famílias tem investido muito neste setor.

Durante a história do Brasil, houve vários percursos na criação de leis para reger a Educação. Atualmente pode-se contar com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96, aprovada em 1996, a qual trouxe um grande avanço no sistema de educação de nosso país. Apesar desta lei tornar a escola um espaço de participação social, valorizando a democracia, o respeito, a pluralidade cultural e a formação do cidadão precisa ser revista em sua integridade, visto que o cenário educacional é outro. A escola ganhou vida e mais significado para os estudantes.

Ao propor uma reflexão sobre a educação brasileira, vale lembrar que só em meados do século XX o processo de expansão da escolarização básica no país começou e que o seu crescimento, em termos de rede pública de ensino, se deu no fim dos anos 1970 e início dos anos 1980.

No ano de 2007 o Brasil teve um avanço significativo na área educacional com a implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) instituído pelo Decreto 6.094 de 24 de abril de 2007.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) é um programa estratégico, e um novo regime de colaboração, que busca concertar a atuação dos entes federados sem ferir-lhes a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Aprovado pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e pelo Ministro da Educação Fernando Haddad, com o objetivo de melhorar a Educação no País, em todas as suas etapas, em um prazo de quinze anos. A prioridade é a Educação Básica, que vai do Ensino Infantil ao Médio.

Com a implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação (**PDE**) em 2007, suas ações vieram de encontro às necessidades dos municípios brasileiros, estes por sua vez tem a oportunidade de se integrar ao **Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024**, aprovado pelo Congresso Nacional – **Lei nº 13.005 e 25 de Junho de 2014**, a elaborarem seus Planos Municipais de Educação (**PMEs**).

Brejo Santo perpassou e perpassa pelos momentos históricos educacionais oriundos da história brasileira, o processo educacional da cidade de Brejo será destaque no documento que se segue nos aspectos educacionais. A educação brejossantense passou por momentos difíceis aos poucos foi-se adequando ao novo cenário da educação brasileira e atualmente conta com avanços significativos para história da educação local.

O PME não é um plano da Rede de Ensino do Municipal, mas um plano de Educação do Município. Este plano está integrado ao Plano Nacional da Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação (PEE), porém mais integrado, ainda, à realidade, à vocação, às políticas públicas do município e sua proposta de desenvolvimento é que determina as metas e as estratégias de suas ações na educação escolar.

A Secretaria de Educação Básica do Município de Brejo, observando o princípio da gestão democrática constitucional do ensino público (C.F. inciso VI), de ensino e da educação, realizou encontros com as pessoas envolvidas no processo de construção e elaboração do Plano Municipal de Educação.

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal na pessoa do Prefeito Guilherme Landim e do Vice-Prefeito Edmar Junior em consonância com o PNE, em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. A busca de um novo paradigma de educação para as



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

escolas e a comunidade escolar, representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática.

Para elaboração deste documento contou-se com o apoio da Equipe Técnica que não mediu esforço em fazer os levantamentos necessários dos dados do município, e catalogar as informações a cerca dos dados educacionais com o intuito de ser enviado a Comissão Coordenadora capaz de fazer validar, organizar e liderar um amplo debate com representantes de diversos segmentos da sociedade civil, órgãos governamentais e não governamentais.

Os momentos que antecederam a elaboração deste documento participaram dos encontros e representações dos segmentos da sociedade. Participaram dos momentos o Executivo, Legislativo, o Ministério Público, os Conselhos Municipais de Educação, Alimentação, FUNDEB, Conselho Tutelar, Conselho do Direito da Criança e do Adolescente, Sociedade Civil Organizada (Representações da Igreja como Pastoral da Educação e da Criança e do Menor, pais, estudantes e sindicatos).

Como documento norteador para as bases legais da educação municipal, O Plano Municipal de Educação de Brejo Santo – Ceará, terá como objetivo as prioridades estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, serão abordados os temas Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas, Estratégias e os subtemas: Identificação do município (os aspectos históricos, Caracterização Física do município, Aspectos Populacionais, Aspectos socioeconômicos, Aspectos culturais e os Aspectos Educacionais.

Para que o PME de Brejo Santo possa está em consonância com a Lei N° 13.005 de 25 de junho de 2014 segue assim as orientações dos seguintes artigos:

Art. 2º São diretrizes do PNE – 2014/2024:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais; com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação e todas as formas de discriminação
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, como padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental,

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em Lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE - 2014/2024, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.

O Plano Municipal de Educação será desafiador, vai ser o instrumento para guiar a educação do Brejo Santo no processo de construção de uma sociedade mais participativa, um futuro promissor que nossa sociedade almeja, escolas de qualidade, profissionais aptos para desempenhar as funções pedagógicas.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### 2 INTRODUÇÃO

Sabe-se que a educação engloba o processo de ensinar e aprender. Inerente a toda sociedade, responsável pela transmissão de conhecimento e saber entre as gerações que se seguem. No processo educativo ocorre o processo de sociabilidade do ser humano e exercida em diversos espaços do convívio social.

Na concepção tradicional da educação, o aluno chegava a escola com a “cabeça vazia”, cabendo a escola colocar-lhes um conjunto de conhecimentos factuais e habilidades intelectuais. Hoje o quadro mudou perpassando por diversas conjunturas inclusive o da globalização.

Em meio a essa globalização, a escola tem que adequar-se a esta nova realidade. A escola não pode e não deve continuar da mesma maneira, usando métodos tradicionais e alheios as novas mudanças. Uma das ferramentas de adequação desta nova realidade é o uso da tecnologia.

O mundo está em constante transformação, a cada dia temos novas descobertas que facilitam e modificam as nossas ações do dia-dia. A educação está implícita a estas mudanças atingindo o campo cultural, ambiental e social. A escola precisa estar preparada para enfrentar essa realidade tão diferente dos anos passados.

Em meio a tantos desafios precisa-se ver a escola que temos e a escola que queremos. A escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades. A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública.

Dessa forma, a instituição escola deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural.

Hoje o professor é o mediador entre o conhecimento e o educando e, precisa ter conhecimentos habilidades para lidar com tal situação. O professor precisa apoderar-se das novas tecnologias que estão a sua disposição. O professor que ficar alheio às novas tecnologias corre o risco de ficar defasado



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

O professor necessita estar sempre aprendendo e pesquisando novas formas de ensinar e aprender, pois o professor consciente de sua importância no contexto educacional busca pesquisa, para atender às necessidades dos seus alunos que sempre estão em busca de conhecimento, conhecimentos estes que precisam estar relacionados com sua realidade.

Em meio a um mundo globalizado com tantas informações o educador precisa estar articulado com sua formação pedagógica e esta por sua vez com sua prática docente. As linhas pedagógicas para atender aos educadores devem partir do princípio de equidade baseando-se na busca de uma prática condizente com a realidade.

Dessa forma, faz-se necessário à busca de uma nova reflexão no processo educativo, onde o agente escolar passe a vivenciar essas transformações de forma a beneficiar suas ações podendo buscar novas formas didáticas e metodológicas de promoção do processo ensino-aprendizagem com seu aluno, sem com isso ser colocado como mero espectador dos avanços estruturais de nossa sociedade, mas um instrumento de enfoque motivador desse processo.

A sociedade atual se vê confrontada com o desenvolvimento acelerado que ocorre a sua volta, onde o desenvolvimento e as descobertas ocorrem em frações de segundos, ocasionando certo desgaste e comprometimento das ações voltadas para o aprimoramento do ensino, colocando a sala de aula como um ambiente de pouca relevância para a consolidação do conhecimento, enfatizando a vivência social o requisito primordial para a busca de aprendizado.

Diante do exposto, é facilmente observado que a busca pelo conhecimento não tem sido o foco de interesse principal da sociedade, pois a atualização das informações tem ocorrido de forma acessível a todos os segmentos satisfazendo de uma forma geral aos interesses daqueles que as buscam. Dessa forma, a escola nesse contexto tem alternativa rever suas ações e o seu papel no aprimoramento da sua prática educativa, sendo que, uma análise sobre seus conceitos didático-metodológicos precisa ser feita, de forma a adequar sua postura pedagógica ao momento atual e principalmente colocar-se na posição de organização principal e mais importante na evolução dos princípios fundamentais de uma sociedade, cumprindo assim sua função transformadora e idealizadora de conhecimentos científico-filosóficos pautando o resultado de suas ações



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

em saber concreto.

A prática pedagógica visará formação de um ser pensante com senso crítico e analítico, construindo e consolidando a democracia através da integração entre a Secretaria de Educação, corpo administrativo, docente e discente das escolas e sua comunidade.

A proposta orientar-se-á não só na direção de uma democratização das oportunidades de ensino, mas também pressupõe que o principal trabalho exercido na escola, não deverá e nem poderá ser autoritário.

O modelo ideal de escola é aquela que prepara o aluno para a vida proporcionando-lhe uma formação moral e intelectual, capacitando-o a transpor os obstáculos que ele irá enfrentar e buscando nesse espaço um local de experimentação do pensamento onde o conhecimento seja produzido e não somente transmitido.

Os professores precisarão ser abertos ao diálogo, dinâmicos, criativos, sensíveis, competentes, conscientes e dedicados, visando à criança em sua essência, respeitando os limites e a bagagem cultural de cada aluno. É necessário que se realize a formulação de objetivos executáveis e a elaboração de estratégias e técnicas para atingi-los, bem como a verificação de sua eficácia no processo, sempre percebendo as etapas já desenvolvidas.

Partindo de uma educação de qualidade para todos e de professores em busca de formação e aperfeiçoamento, adequando seu papel de professor ao de educador é que se pretende construir uma sociedade mais justa com cidadãos participantes e conscientes do seu papel transformador neste mundo globalizado.

Não se pensa educação sozinha ela é coletiva, todos são envolvidos em busca de um bem comum. No Brasil a educação passou por transformações desde 2002 aos dias atuais. O Governo Federal acentuou estas mudanças na implantação de programas que favorecessem a educação, como empenho na Educação Profissional, expansão na Educação Infantil, o atendimento especial e a educação de Jovens e Adultos, impulsionou a educação indígena, de quilombolas e de populações ribeirinhas as quais foram reconhecidas com focos de atenção especial.

Elaborado e articulado com os envolvidos no processo de construção deste documento, a Educação de Brejo Santo entra em um novo momento. Deve-se tornar a





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

educação um instrumento real de transformação da sociedade, portanto, verdadeiramente universal e formativa, e que se desenvolva uma proposta básica, que marque nossa caminhada para promover a mudança e o crescimento na qualidade da educação.

O Plano Municipal de Educação de Brejo Santo, articulado ao PNE (Plano Nacional) e ao PEE (Plano Estadual) norteará o futuro da educação Brejossantense nos próximos 10 anos, terá como norte as 20 metas estabelecidas pelo PNE, bem como as estratégias a serem aplicadas e revisadas de acordo com a realidade local visando uma educação de qualidade.

Para se planejar uma década, faz-se necessário, realizar um diagnóstico da realidade local, desde sua caracterização geográfica, aspectos demográficos e sociais em que um dos subtemas será direcionado a Educação, perpassando pela Infraestrutura até a economia e finanças (Enfoque no produto Interno Bruto - PIB). Partindo-se deste princípio, pode-se planejar com metas e estratégias a serem implementadas na Educação que atingirá futuras gerações.

Será desafiador, pois, como expressa o slogan do Governo Federal: Brasil, Pátria Educadora, os estados e municípios elaborarão seus planos em favor de todos os brasileiros e como expressou José Pimentel no texto do PNE “Foi um trabalho gratificante, especialmente porque estamos tratando de 20 metas e 252 estratégias que deverão ser implementadas, desde o nascimento da criança até a sua formação acadêmica no pós-doutorado”.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### 3 CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

#### Etimologia

O topônimo **Brejo Santo** faz uma alusão ao nome de uma fazendeira e figura de influência política. Sua denominação original era **Brejo da Barbosa**, depois **Brejo dos Santos** e desde 1938, Brejo Santo.

#### Aspectos Históricos

Os primeiros registros da história brejo-santense nos dão informes de que os nossos primeiros habitantes, indiscutivelmente, foram os índios Cariris uma vez que a nação Cariri povoou toda a região sul do estado. Entretanto, cravou-se em nossa história, a “lenda” de que uma viúva baiana teria sido proprietária das riquíssimas terras de Brejo Santo.

Segundo os registros oficiais, no início do século XVIII, o sesmeiro Antonio Mendes Lobato e Lira são os proprietários das referidas terras. Os embriões formadores do atual Município foram os sítios Brejo e Nascimento; sabe-se que o sítio Brejo foi habitado em 1.760 por Francisco Pereira Lima e Teodora Maria da Conceição e o Sítio Nascimento, habitado nos idos de 1750 por Aferes Gonçalo de Oliveira Rocha, do qual é descendente a violenta família Santos.

Os irmãos Santos como eram conhecidos, conforme o escritor Otacílio Anselmo, no livro *Esboço Histórico do Município de Brejo Santo*, caracterizavam-se como desrespeitadores da lei, chegando a matar viajantes com o objetivo de roubar seus pertences.

No ano de 1.858, existiam somente duas casas onde hoje foi edificada a atual cidade; neste mesmo ano chegaram de Águas Belas – PE, os pioneiros da povoação de Brejo Santo, José Francisco da Silva e Inácio Gonçalves Bezerra, acompanhados de seus familiares. Com o advento do povo aguabelense, gente forte e laboriosa estava esboçada o povoamento da futura comuna e nada mais evitariam o seu desenvolvimento.

Notabilizou-se como primeiro chefe político do local, o Coronel Basílio Gomes (filho do pioneiro José Francisco) pelos predicados de guia e comando. Através de seus



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

esforços o Sítio Brejo, que era distrito de Porteiras, foi elevado à categoria de distrito e criou-se a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus através da Lei nº 1.708, de 25 de agosto de 1876.

Tocado de acentuado civismo, Coronel Basílio inspirou esforços e conseguiu a elevação do Distrito à categoria de Vila de Brejo dos Santos, através do Decreto de 26 de agosto de 1890. O documento foi assinado pelo Presidente de Estado Coronel Luiz Antonio Ferraz, inaugurando, dessa forma, a municipalidade e, mais tarde, precisamente no ano de 1.892, o Poder Legislativo.

Através do decreto de nº 448, de 20 de dezembro de 1.938, foi criado o município com o topônimo simplificado de Brejo Santo. Os historiadores da época,

Otacílio Anselmo, Pe. Gomes, Joaquim Amaro e Pe. Leopoldo conceituou o Coronel Basílio como Patriarca pacificador e fundador da cidade de Brejo Santo.

Fonte: Livro Memórias de Brejo Santo – 2000  
CAVALCANTE, Francisco Miranleide Basílio

### **Brejo Santo escrevendo sua história...**

Brejo Santo hoje é uma cidade que vem se destacando nos aspectos arquitetônico, econômico, social, administrativo, político, esportivo, educacional e cultural. O Município faz divisa com os estados de Pernambuco, Paraíba e com a região da Chapada do Araripe. Construída na década de 40, a BR 116 corta a cidade ao meio.

Sua localização geográfica estratégica contribui para seu desenvolvimento econômico e intercâmbios sócio-cultural com os municípios vizinhos, recebendo influências de partes distintas do país trazidas pelos que trafegam pela BR 116.

A BR 116 é o marco iniciador e de suma importância para o progresso da nossa cidade, facilitando a exportação e a comercialização dos nossos produtos com a capital Fortaleza (distante 508 km) e com os demais municípios e estados do país. Na década de 60 foi construído o novo Centro Comercial e instalada a energia de Paulo Afonso, que juntos, contribuíram enormemente para o desenvolvimento da próspera cidade.

Durante as décadas de 60 e 70 são instaladas as agências bancárias – Banco do Brasil, Banco do Estado do Ceará, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal e aqui estão até hoje, evitando o deslocamento de seus moradores a outras localidades e trazendo munícipes de cidades vizinhas para realizarem seus negócios financeiros.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

Brejo Santo se destaca na região por suas terras férteis e planas, sendo um dos maiores produtores de feijão e milho do Estado, com alta produção agrícola e razoável criação de gado bovino, além de caprinos e suínos.

O “Açude do Atalho”, construído no Distrito do Poço, com um potencial de 108 milhões de metros cúbicos de água, irriga algumas fazendas, beneficia centenas de agricultores das proximidades.

A vida comercial de Brejo Santo contribui significativamente para o seu desenvolvimento e enriquecimento. Os negócios comerciais são muitos e diversificados, havendo em função disso um intenso crescimento e modernização da sua arquitetura, favorecendo o surgimento de empresas de material de construção e de construção civil.

Brejo Santo vem se desenvolvendo desde a década de 40 até os dias atuais, destacando-se a criação de micro e pequenas indústrias como torrefações, cerâmicas, pré-moldados e pequenas fábricas: de queijo, de doces, redes, metalúrgicas, e panificadoras.

Atualmente Brejo Santo foi beneficiado com a transnordestina cortando a cidade impulsionando diversos setores da economia.

O açude Atalho que tem capacidade de armazenamento de 108 milhões metros cúbicos de água será o reservatório de entrada das águas do projeto de transposição do rio São Francisco, o que tornará a cidade recebedora de inúmeros projetos de desenvolvimento agrícola e industrial dando um novo impulso ao setor primário e secundário de toda região.

Como resultante de todo esse processo, e concorrendo para ele, surgiram hotéis, churrascarias, pousadas, restaurantes, lanchonetes e dois postos de gasolina, tudo de excelente qualidade e atendimento.

Há no povo brejo-santense um forte sentimento de amor a terra “bairrismo” o que nos torna envaidecidos com nossas belezas naturais. A cidade Princesa do Cariri Oriental é requintada por belíssimas arquiteturas e áreas paisagísticas.

No plano público, já mesmo antes da década de 40, temos tido sempre bons administradores e amantes de nossa terra.

A Cacimbinha, o Paço Municipal, a Praça Antiga, o Comércio Antigo, a BR 116, o novo centro comercial, a energia de Paulo Afonso, as agências bancárias, a construção



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

da prefeitura, da rodoviária, da Câmara Municipal, das estradas vicinais, das pontes, das praças e avenidas, do centro esportivo, dos serviços de esgotos, canalização de água, pavimentação da cidade, urbanização de bairros, construção e funcionamento de várias escolas de diversos níveis, postos de saúde, centro profissionalizante, canal da Taboqueira, tudo foi realizado pelo Poder Público Municipal.

Brejo Santo, cidade ordeira e pacata, com desenvolvimento acentuado nas últimas décadas, detentora de filhos que com o seu profícuo e árduo trabalho foram parte íntegra do seu progresso enaltecendo sua história.

Fonte: Livro Memórias de Brejo Santo – 2000  
CAVALCANTE, Francisco Miranleide Basílio

### 3.1 – ASPECTOS GERAIS

#### Características

MUNICIPIO DE ORIGEM	Milagres
ANO DA CRIAÇÃO	1890
LEI DE CRIAÇÃO	Decreto 49
TOPONÍMIA	Provenientes do sítio Brejo, que pertencia aos irmãos Santos
GENTÍLICO	Brejossantense
CÓDIGO MUNICIPIO	23020503

Fonte: IBGE/IPECE

### 3.2 - POSIÇÃO E EXTENSÃO

#### Situação Geográfica

Coordenadas Geográficas		Localização	Municípios Limitrofes			
			Norte	Sul	Leste	Oeste
Latitude (S)	Longitude (WGr)	Sul	Mauriti Milagres Abaiara Missão Velha	Jati Estado do Pernambuco	Estado do Pernambuco Estado da Paraíba Mauriti	Porteiras

Fonte: IBGE/IPECE



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### Medidas Territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha Reta a Capital (km)
Absoluta (km)	Relativa (%)		
661,96	0,44	381,3	418,0

Fonte: IBGE/IPECE

### 3.3 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

O município está localizado na bacia hidrográfica do rio salgado, um afluente do Jaguaribe, com os riachos: do Bálsamo, Jenipapeira e dos Poços. Também se localiza em Brejo Santo o Açude Atalho que tem capacidade de armazenar 108 milhões de metros cúbicos de água. Este açude será o reservatório de entrada das águas do projeto de transposição do rio São Francisco, o que tornará a cidade uma possível recebedora de projetos de desenvolvimento agrícolas e industriais. Além disso espera-se a construção da ferrovia transnordestina, que deverá impulsionar ao setor primário e secundário de toda a região.

Localizado no sopé da Chapada do Araripe, uma fértil do sul cearense. Apesar da infinidade de tipos de solos presentes no município destacam-se, duas espécie de solos – que predominam são eles: o V3 e o PE25. Ambos são constituídos principalmente de argila, predomina a cor marrom escura e é intercalada de lentes de argila cinza esverdeada. O solo tipo V3 abundante nas proximidades do Riacho Jenipapeiro, nas regiões do Poço e também no Riacho dos Porcos. Já o solo tipo PE25 pode ser encontrado no restante do município. Constitui-se de um solo mais rico para o cultivo As principais elevações são as serras: da Balança, do Araripe, Canabrava, do Poço e Cacimbas.

A vegetação é bastante diversificada, apresentando domínios de cerrado, caatinga e cerrado.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Aspectos Climáticos

Clima	Pluviosidade (Mm)	Temperatura Média (°c)	Período Chuvoso
Tropical Quente Semi-árido Brando Tropical Quente Semi-árido	895,8	24° a 26°	Janeiro a Abril

Fonte: FUNCEME/IPECE

### Componentes Ambientais

RELEVO	SOLOS	VEGETAÇÃO	BACIA HIDROGRÁFICA
Chapada do Araripe	Solos Litólicos, Latossolo Vermelho Amarelo, Podzólico Vermelho-Amarelo e Vertissolo	Floresta Caducifólia Espinhosa e Floresta Subcaducifólia Tropical Pluvial	Salgado

Fonte: FUNCEME/IPECE.

### 3.4 - DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

#### Divisão Territorial

Código	Distritos	Ano de Criação
230250305	Brejo Santo	1890
230250310	Poço	1951
230250315	São Felipe	1951

Fonte: IBGE/IPECE

#### Regionalização

Região Administrativa	Macrorregião de Planejamento	Mesorregião	Microrregião
20	Cariri Centro- Sul	Sul Cearense	Brejo Santo

Fonte: IBGE/IPECE



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### 4 – ASPECTOS DEMOCRÁFICOS E SOCIAIS

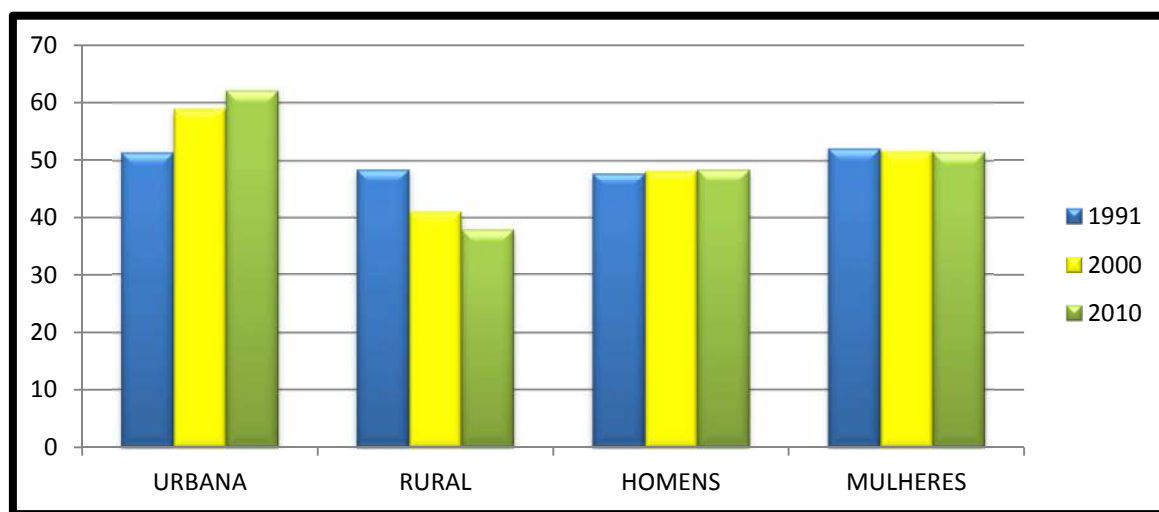
#### 4.1 - DEMOGRAFIA

#### População Residente – 1991- 2000 e 2010

Discriminação	População Residente					
	1991		2000		2010	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total	33.721	100,00	38.484	100,00	45.193	100,00
Urbana	17.364	51,49	22.678	58,93	28.055	62,08
Rural	16.357	48,87	15.606	41,07	17.138	37,92
Homens	16.142	47,87	18.580	48,28	21.918	48,50
Mulheres	17.579	52,13	19.904	51,72	23.275	51,50

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991/2000\2010

**GRÁFICO 01 - População Residente – 1991-2000-2010**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991/2000\2010





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

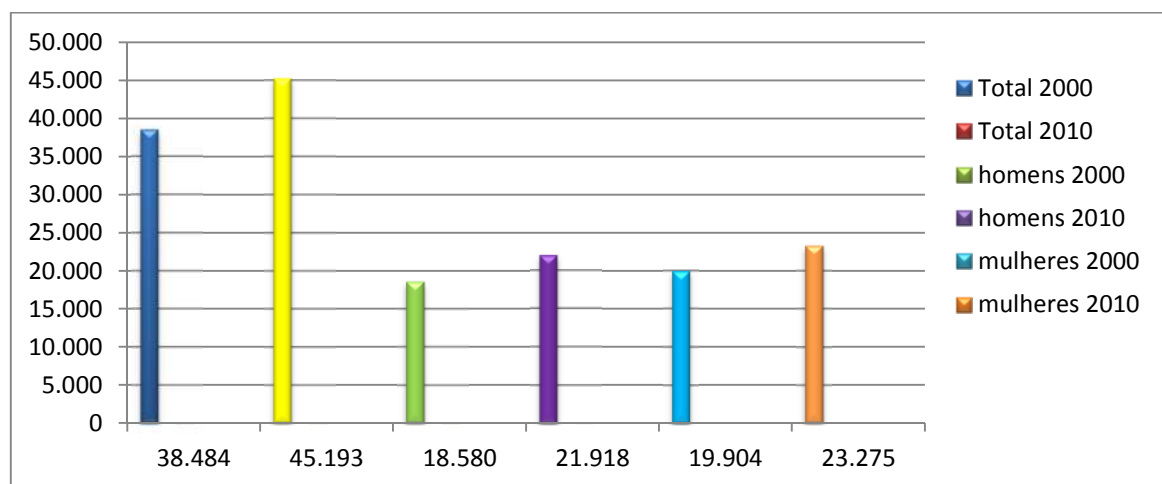
Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade -2000/2010

Grupos de Idade	Total		Homens		Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	38.484	45.193	18.580	21.918	19.904	23.275
0 a 4 anos	4.006	3.406	2.062	1.692	1.944	1.714
5-9 anos	4.239	3.677	2.160	1.887	2.079	1.790
10-14 anos	4.980	4.473	2.522	2.311	2.458	2.162
15-19 anos	4.313	4.592	2.117	2.308	2.296	2.284
20-24 anos	3.744	4.942	1.788	2.423	1.956	2.519
25-29 anos	2.774	3.877	1.345	1.852	1.429	2.024
30-34 anos	2.493	3.613	1.175	1.718	1.318	1.895
35-39 anos	2.283	3.029	1.048	1.495	1.235	1.534
40-44 anos	1.847	2.650	833	1.254	1.014	1.396
45-49 anos	1.553	2.391	720	1.146	833	1.245
50-59 anos	2.702	3.487	1.213	1.584	1.489	1.903
60-69 anos	1.909	2.548	850	1.136	1.059	1.412
70 anos ou mais	1.641	2.508	747	1.111	894	1.397

Fonte IPECE 2014

**Gráfico 02 - População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade -2000/2010**



IPECE 2014

Fonte

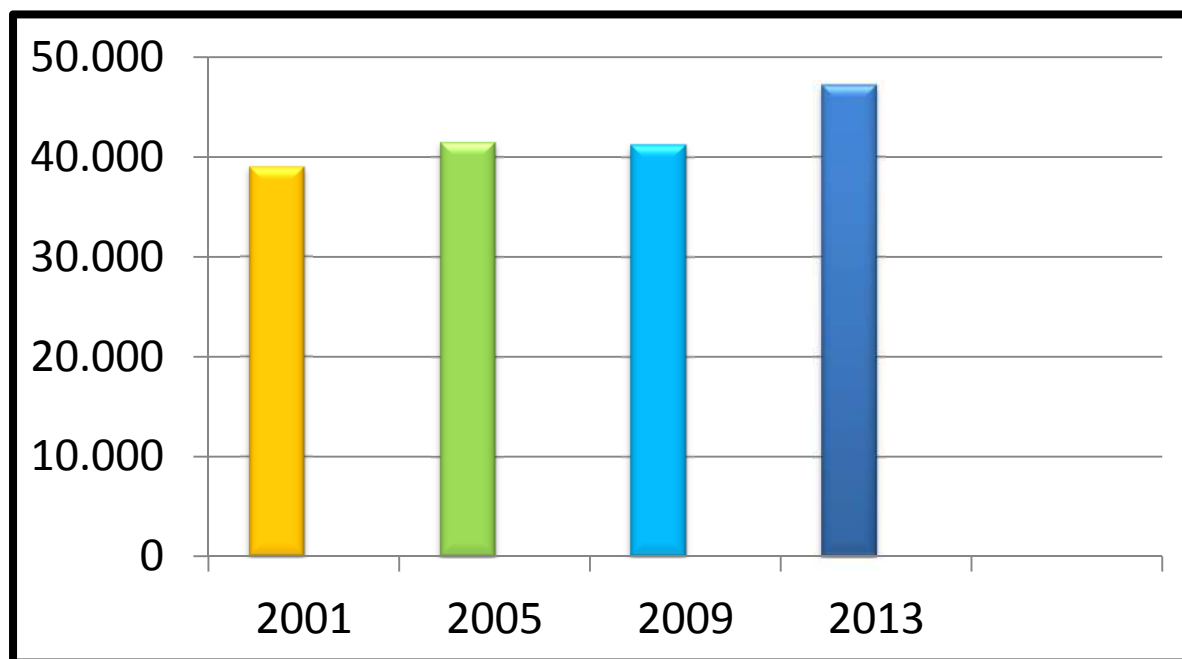


# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

**GRÁFICO 03 - Estimativa da População – 2001 - 2013**



Fonte IPECE 2014

### Indicadores Demográficos – 1991/2000/2010

Discriminação	Indicadores Demográficos		
	1991	2000	2010
Densidade Demográfica (hab/Km <sup>2</sup> )	53,44	56,48	68,12
<b>Taxa geométrica de crescimento anual</b>			
Total	2,22	1,48	1,62
Urbana	5,44	3,01	2,15
Rural	-0,24	-0,38	0,81
Taxa de Urbanização (%)	51,49	58,93	62,08
Razão de sexo	91,83	93,35	94,17
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00
0 a 14 anos	40,71	34,36	25,57
15 a 64 anos	54,12	59,43	66,34
65 anos e mais	5,17	6,21	8,09
Razão de dependência	84,78	68,27	50,74

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991/2000/2010



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

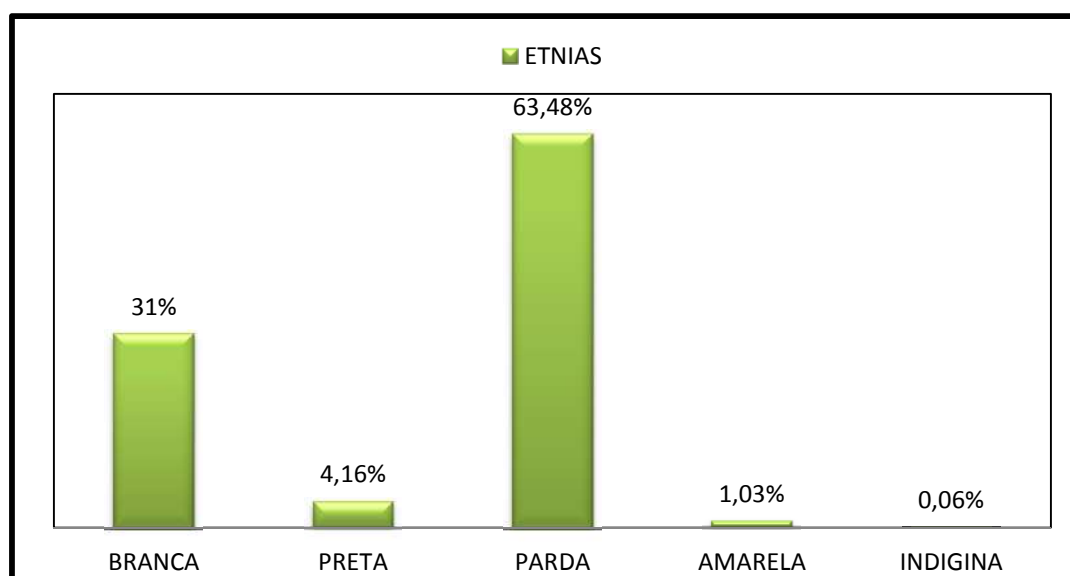
Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalve de Anchieta Gondim

### População por Etnia 2010

<b>BRANCA</b>	14.130
<b>PRETA</b>	1.880
<b>PARDA</b>	28.689
<b>AMARELA</b>	467
<b>INDIGENA</b>	27

Fonte: IBGE – Censos Demográficos / 2010

**Gráfico 04 - População por Etnia 2010**



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2010

## 4.2 - DOMICÍLIOS

### Domicílios Particulares Permanentes por Situação e Média de Moradores – 2010

SITUAÇÃO	DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES		
	QUANTIDADE	MÉDIA DE MORADORES	
		MUNICÍPIO	ESTADO
TOTAL	12.129	3.73	3.56
URBANA	7.891	3,55	3.49
RURAL	4.238	4.13	3.79

Fonte: IBGE / Censo Demográfico 2010



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### 4.3 – SAÚDE

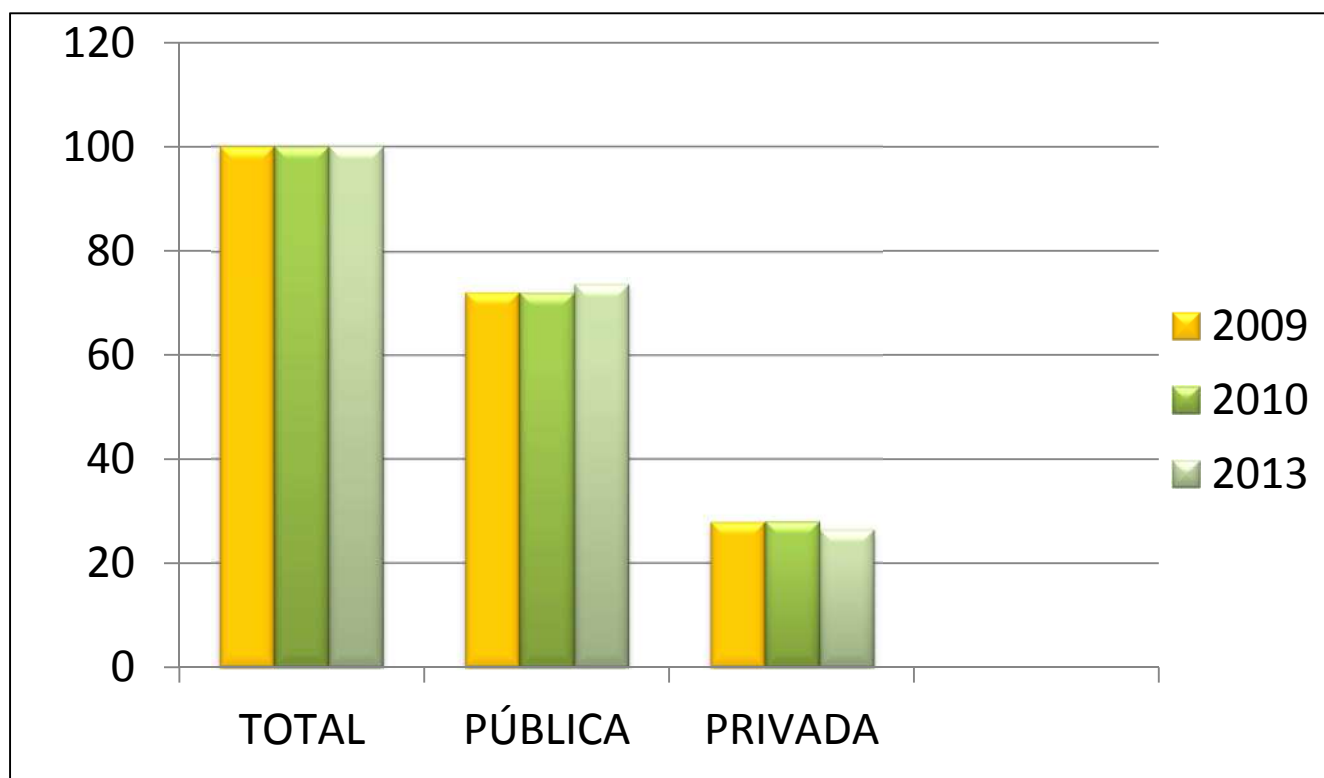
#### Unidades de Saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador 2009 /2010 /2013

TIPO DE PRESTADOR	Unidades de Saúde ligadas ao SUS					
	Município 2009	Município 2010	Município 2013	% 2009	% 2010	% 2013
<b>Total</b>	32	34	36	100.000	100.000	100.000
<b>Pública</b>	23	25	27	71.9	73.53	75.00
<b>Privada</b>	09	09	09	28.1	26.47	25.00

Fonte: IPECE – 2009/2010/2014 – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará

**Gráfico 05 - Unidades de Saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador  
2009 /2010 /2013**

Fonte: IPECE – 2009/2010/2014 – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Profissionais de Saúde, Ligados ao Sistema único da Saúde (SUS) - (2010/2013)

Discriminação	Profissionais da Saúde Ligados ao SUS			
	Município		Estado	
	2010	2013	2010	2013
Total		424		63.076
Médicos	91	80	10.250	11.131
Dentistas	25	36	2.637	2.970
Enfermeiros	26	39	5.118	6.490
Outros profissionais da saúde / superior	37	46	5.067	5.603
Agentes comunitários da saúde	88	91	15.130	15.519
Outros profissionais da saúde/médio	78	132	18.940	21.363

Fonte: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA) / IPCE 2014

Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas

### Crianças Acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde – 2009/2010/2013

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde (%)					
	Município 2009	Estado 2009	Município 2010	Estado 2010	Município 2013	Estado 2013
Até 04 meses só mamando	86,1	71,1	84,65	71,16	83,74	68,80
De 0 a 11 meses com vacina em dia	99,8	97,1	99,84	97,03	100,000	94,59
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	0,5	2,0	0,32	1,55	0,19	1,04
De 12 a 23 meses com vacina em dia	100,00	97,0	100	96,90	99,64	94,56
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	0,9	4,8	0,87	3,71	0,58	2,12
Peso < 2,5 kg ao nascer (2)	8,2	7,3	7,38	7,19	9,51	8,00

Fonte: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA

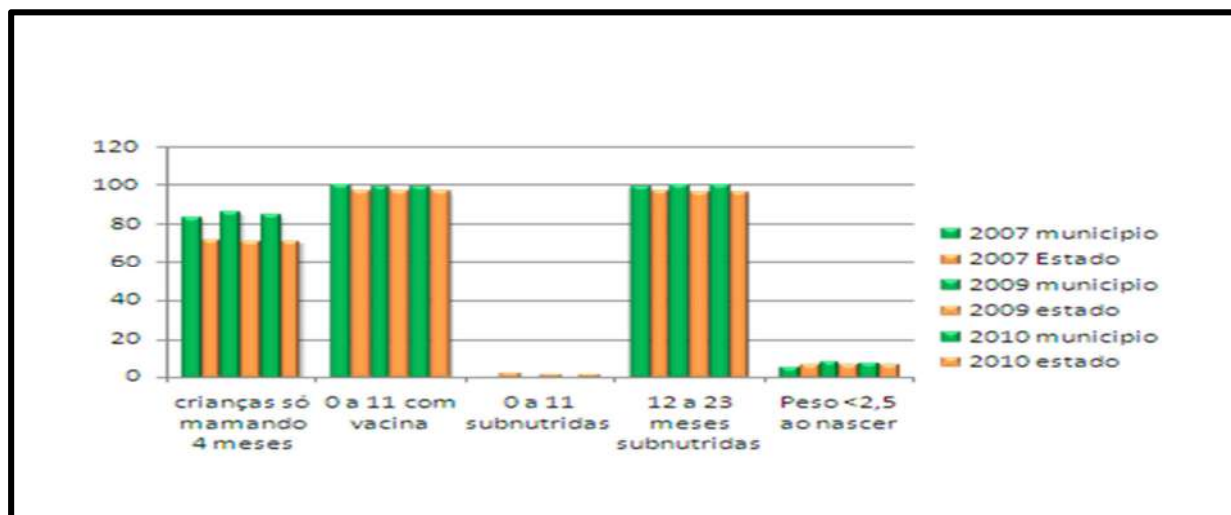


# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

**Gráfico 06- Crianças Acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde – 2009/2010**



### Principais Indicadores da Saúde 2009/2010/2013

Discriminação	Principais Indicadores de Saúde (%)					
	Município 2009	Estado 2009	Município 2010	Estado 2010	Município 2013	Estado 2013
Médicos/1.000 hab.	2,1	1,1	2,01	1,21	1.69	1.27
Dentistas/1.000 hab.	0,52	0,3	0,55	0,31	0.76	0.34
Leitos /1.000 hab.	5,9	2,3	5,42	2,38	5.27	2.37
Unidades de Saúde/ 1.000 hab.	0,30	0,40	0,75	0,40	0.76	0.42
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	55,8	26,0	28,50	24,05	56.89	28.28
Nascidos vivos (1)	136.385	133.506	721	128.182	695	124.583
Óbitos (1)	10	2.133	11	1.680	07	1.564
Taxa de mortalidade Infantil/1.000 nascidos vivos	14,9	15,8	15,26	13,11	10.07	12.55

Fonte: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### 4.4 INDICES DE DESENVOLVIMENTO

INDICES	VALOR	POSIÇÃO NO RANKING
Índice de desenvolvimento (IDM) 2010	30,61	36
Índice de desenvolvimento humano (IDH) 2010	0.647	26
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS- O) 2009	0,537	02
Índice de Desenvolvimento Social de Resultados (IDS-R) 2009		

FONTE: IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do estado do Ceará e Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (PNUD).

### População extremamente pobre (com rendimento domiciliar per capita mensal até R\$ 70,00) 2010

Descriminação	População extremamente pobre			
	Município	%	Estado	%
<b>Total</b>	6.941	15.36	1.502.924	17.78
<b>Urbana</b>	3.349	11.94	726.270	11.44
<b>Rural</b>	3.592	20.96	776.654	36.88

Fonte: IBGE – Censo Demográfico - 2010

### 4.5- Emprego e Renda /2013

Discriminação	Número de Empregos Formais / 2013		
	Município		
	Total	Masculino	Feminino
TOTAL DAS ATIVIDADES	4.003	2.010	1.993
Extrativa mineral	-	-	-
Indústria de Transformação	220	171	49
Serviços industriais de Utilidade Pública	382	323	59
Construção Civil	12	11	1
Comércio	1.058	651	407
Serviços	692	253	407
Administração Pública	1.609	565	1.044
Agropecuária	30	26	4

FONTE: IPECE/2014 - Ministério do Trabalho (MTB)



# Estado do Ceará

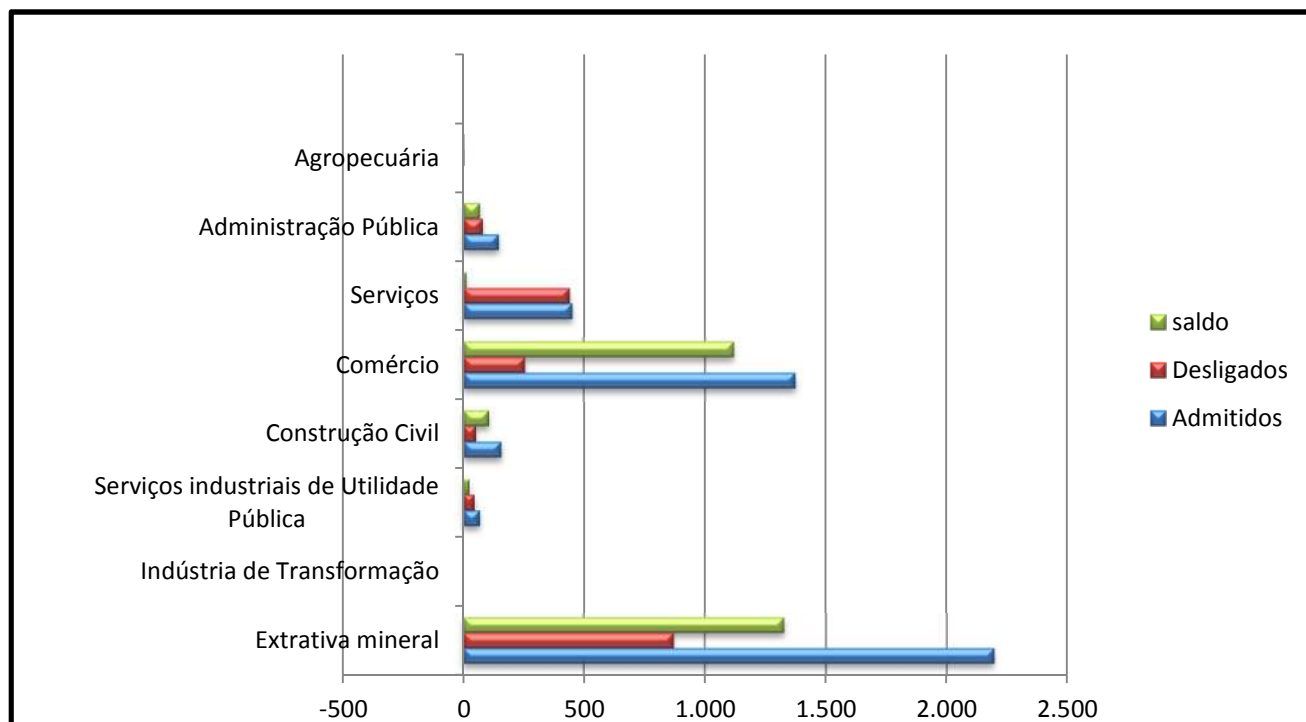
## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

Discriminação	Saldo de Empregos Formais /2013					
	Município			Estado		
	Admitidos	Desligados	Saldo	Admitidos	Desligados	Saldo
TOTAL DAS ATIVIDADES	2.194	870	1.324	579.568	524.755	54.813
Extrativa mineral	-	-	-	1.544	1.091	453
Indústria de Transformação	66	43	23	108.482	101.727	6.755
Serviços industriais de Utilidade Pública	153	50	103	1.998	1.451	547
Construção Civil	1.372	254	1.118	85.629	78.861	6.968
Comércio	445	434	11	126.026	112.798	13.228
Serviços	143	78	65	211.108	190.219	20.889
Administração Pública	-	1	-1	1.970	1.608	362
Agropecuária	15	10	5	14.898	14.181	717

FONTE: IPECE/2014 – Ministério do Trabalho (MTB)

**Gráfico 07 - Saldo de Empregos Formais /2013**







# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### 4.6 – INDÚSTRIA /2013

Discriminação	Empresas industriais ativas	
	MUNICIPIO	%
Total	69	100
Extrativista Mineral	-	-
Construção Civil	07	10,14
Unidade Pública	-	-
Transformação	62	89,86

Fonte: IPECE/ Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

### 4.7 – Comércio

Estabelecimentos Comerciais

Discriminação	Município	%
Total	640	100
Atacadista	12	1.88
Varejista	626	97,81
Reparação	02	0,31

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

### 4.8 – EDUCAÇÃO

#### Histórico da Educação Municipal

Fonte: Livro Memórias de Brejo Santo – 2000  
CAVALCANTE, Francisco Miranleide Basílio

É difícil precisar quando o chamado homem civilizado começou a ocupar o solo brejo-santense. O certo é que a partir do ano de 1858 as famílias aguabelenses que se mudaram para o sítio Brejo eram compostas de pessoas de elevado senso de responsabilidade e de insaciável desejo de desenvolvimento, incluindo o anseio pela educação.

Foi em torno do ano de 1887 que chegou o primeiro professor particular Mino



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

Samuel Kreb's, oriundo de Macapá (atual cidade de Jati – CE) a convite do Coronel Manoel Inácio Bezerra para lecionar aos seus filhos e aos do Coronel Basílio Gomes. Depois de Kreb's, vieram: Pedro da Costa Nogueira, proveniente de Milagres; José de Souza Camilo, professor dos filhos do Coronel Basílio; Valeriano Soares da Mota e Joaquim Ferraz dos Santos. O primeiro, vindo do sopé da Serra do Araripe e, o segundo, natural de Porteiras.

O primeiro professor público radicado neste município foi Genuíno Lima Rodão que chegou, transferido do município de Porteiras – CE no ano de 1892. Cinco anos após, precisamente no ano de 1897, chega ao solo Brejo-santense a exímia mestra Balbina Lídia Viana Arraes, segunda professora pública do Município, proveniente de Lavras da Mangabeira – CE. A Escola funcionou em princípio em um dos salões do casarão do Coronel Basílio Gomes, localizado na Taboqueira, hoje Avenida Coronel Basílio. Posteriormente, a família Viana construiu um casarão na rua do Araújo, hoje Coronel Manoel Inácio de Lucena, onde funcionou a Escola da Família Viana. Iniciando, dessa forma, uma nova fase na história Educacional de Brejo Santo.

Com o aumento da demanda de alunos por professores particulares chegaram novos educadores responsáveis pela formação de crianças e jovens brejo-santenses:

- Professor João Inocêncio da Silva – proveniente de Flores do Pajeú – PE;
- Padre João Cassimiro Viana – ensinou Português, Francês e Latim aos jovens mais adiantados, dentre os quais os filhos do Coronel Basílio;
- Antonio Simplicio do Nascimento – foi professor e também sacristão da Igreja Matriz Sagrado Coração de Jesus, por volta de 1893;
- Antonio Gomes de Santana – conhecido por Antonio de Generosa, também fabricava fogos de artifício, tendo sido o primeiro no referido ramo comercial;
- João Simplicio do Nascimento – filho de Antonio Simplicio do Nascimento. A exemplo do pai, foi professor e sacristão;
- Secundino e Joana Broco que ensinaram de preferência a alunos pobres;
- Pedro Nogueira e Teófilo Leite Cabral, provenientes da Cidade de Milagres – CE.

Precisamente no ano de 1925, foi instalado o primeiro educandário denominado Colégio São José, fundado e dirigido pelo poliglota Pedro Basílio, contando ainda, com os



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

professores Padre João Alboino Pequeno e o também poliglota Joaquim Basílio, além de outros professores relacionados a seguir:

- Dona Lili Grangeiro – esposa de Ibiapino Grangeiro
- Padre Leopoldo Fernandes Pinheiro, além de professor foi conceituado historiador, sendo autor do livro intitulado “Homenagem à memória do honrado chefe de Brejo Santo – coronel Basílio Gomes”

Em 1930, chegava a Brejo Santo, provenientes da Capital do Estado, Maria Isa e Maria do Carmo dos Santos, que mantiveram escolas até 1933. Isolina Gomes de Sá e Maria do Carmo Simplicio também foram muito úteis à comunidade estudantil.

Com o crescimento do ensino público, foram professores na sede do município: Pedrosina Viana Arraes, Rosa Alves Roberto, Firmina de Jesus Ribeiro (Santa do Padre), Auristela Viana Arraes, Sabina Gomes de Souza, Sebastiana Tavares de Moura, Altina Viana Arraes, Antonieta Gomes de Araújo, Heraclides Lucena Miranda, Maria Neli Nicodemos Cruz, Izaltina Lucena Siqueira.

E na zona rural: Raimundo Moreira Luna (Sítio Olho D’água) e Maria da Conceição Neta (Sítio Pau Branco).

O município organizou-se também para participar da luta contra o analfabetismo e, em 1940, já possuía a Escola do Baixio do Boi, a Escola Duas Lagoas e a Escola Passagem de Pedra. Esta tinha como responsável a professora Eliza Soares Nogueira; essa, a Professora Clotildes Moreira Tavares e aquela, a professora Maria Carmelita de Lucena. No ano de 1958, o competente Júlio Macedo Costa funda o Ginásio Padre Abath, hoje Escola de Ensino Fundamental e Médio balbina Viana Arrais. O renomado educador José Teles de Carvalho fundou no ano de 1960, o ginásio Padre Viana, hoje E.E.F. e Médio Padre Viana. Os educadores, Júlio Macedo e José Teles, foram de grande importância na evolução educacional de Brejo Santo.

Brejo Santo, nos dias atuais, conta com 52 escolas da rede pública e privada. Destas, 04 são estaduais e atendem alunos do Ensino Fundamental e Médio; 38 municipais atendem alunos da Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e, ainda, 12 Centros de Educação Infantil que atendem alunos na faixa etária de 2 a 6 anos de idade. Na rede privada, este município conta com 10 estabelecimentos de ensino prestam atendimento nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio No



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

tocante às filantrópicas, uma, mantida pela APAE, atende crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.

### Diagnóstico da Realidade Educacional

Diagnóstico, em medicina, é processo analítico de que se vale o especialista sobre determinada doença. Para isso, utiliza exames, observa o quadro clínico. A proposta de diagnóstico da situação da Educação é de que ela seja mais do que um simples levantamento de informações. Ele deve nos levar a conclusões acerca da realidade no município, seguindo um processo analítico.

Numa minuciosa análise econômica e social do município de Brejo Santo permitimo-nos analisar o quadro educacional brejo-santense identificando com maior precisão as diretrizes, metas e objetivos para o Plano Municipal de Educação PME – 2014-2024.

Apenas a título de ilustração e registro a Secretaria da Educação Básica de Brejo Santo está jurisdicionada ao 20º Centro Regional de Desenvolvimento da Educação do Ceará. Entretanto, este município não possui autonomia na organização do sistema municipal de ensino. Esse sistema circunscreve na seguinte fundamentação legal:

- Lei 268/97 de 06 de junho de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação, órgão de caráter deliberativo e controlador, composto por conselheiros representantes dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Educação Básica, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Planejamento e Gestão Professores das Escolas Públicas e Privadas, Diretores das Escolas Públicas e Privadas e Pais de alunos das Escolas Públicas e Privadas;
- Lei 539//07 que cria o Conselho Municipal do FUNDEB;
- Lei 659/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério.

No referido diagnóstico esboça-se as características da cidade primeira do Cariri Oriental – Brejo Santo – objetivando retratar e dimensionar de forma panorâmica seus principais indicadores sócio-econômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, à



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação PME 2014-2024, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e objetivos.

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS POR SETOR – 2013/2014

#### SETOR I – SEDE

Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE
01	CEI. Antonio G. de Santana	23169079	Bairro São Francisco
02	CEI. Catequista Maria Alacoque Extensão: Ladeira Vermelha	23234628	Bairro René Lucena
03	CEI. Morro Dourado	23169109	Bairro Morro Dourado
04	CEI. N. S. Santíssimo Sacramento	23223987	Bairro Capilé
05	CEI. Prof. Rosa Roberto Extensão: LIONS	23169877	Bairro Alto da Bela Vista
06	EEF. Francisco Leite de Moura	23169974	Bairro Morro Dourado
07	EEF. Hist. Padre Antonio G. de Araújo	23213434	Bairro René Lucena
08	EEF. João Landim da Cruz	23169567	Bairro São Francisco
09	EEF. João Teles de Carvalho	23169460	Bairro São Francisco
10	EEF. Mestre Zé Luis da Silva Ramos	23169940	Morro Dourado
11	EEF. Padre Pedro Inácio Ribeiro	23169826	Centro
12	EEF. Pedro Gomes da Silva Basílio	22316981	Bairro Araújo

#### SETOR II – LAGOA DO MATO

Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE
01	CEI. Fca. Alves Tavares	23169176	Vila Cavaco
02	CEI. João Gonçalves de Sousa	23224100	Vila Feliz
03	EEF. Bartolomeu Madeiro	23169133	Sítio Lagoa do Mato
04	EEF. Clotildes Moreira Tavares	23169168	Sítio Cabaceiras
05	EEF. Jonas Alves da Costa	23169494	Sítio Muquem
06	EEIF. Nobilino Alves de Araújo Extensão: Sítio Baixio dos Bastos	23169788	Sítio Lagoa do Mato
07	EEIF. Romão dos Anjos Monteiro	23169869	Sítio Baixio do Boi



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### SETOR III – POÇO DO PAU

Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE
01	CEI. Antonio Né	23173106	Sítio São Sebastião
	Extensão: Sítio Baraúnas Extensão: Sítio Jenipapeiro		
02	CEI. Dr. Valdemar N. de Araújo	23250038	Sítio Poço do Pau
03	CEI. Nezinho Saturnino	23224142	Sítio São Bento
04	EEF. Antonio Marcelino de Sousa	23169052	Sítio São Bento
05	EEF. Cassiano Inácio Bezerra	23169150	Vila São Sebastião
	Extensão: Sítio Baraúnas Extensão: Sítio Jenipapeiro		
06	EEF. Juca Lino	23170034	Vila São Sebastião
07	EEF. Major Firmino	23227702	Sítio Umbuzeiro
08	EEF. Maria Leite de Araújo	23170069	Distrito Poço do Pau
09	EEIF. José Francisco Nogueira	23170026	Sítio Deserto
	Extensão: Sítio Canafistola Extensão: Sítio Lagoinha		

### SETOR IV – ESPERANÇA

Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE
01	CEI. Vovó do Carne	23234709	Sítio Dois Riachos
	Extensão: Sítio Esperança		
02	EEF. Juvino Ferreira	23169575	Sítio Dois Riachos
03	EEF. Maria Benvinda de Q. Lucena	23169621	Vila Esperança
04	EEIF. Joaquim Furtado de Lucena	23169478	Vila da Conceição
	Extensão: Sítio Oitizeiro		

### SETOR V – SERRA

Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE
01	CEI. João Tavares	23224037	Vila São Felipe
02	EEF. Elias Felinto de Lucena	23169206	Sítio Pitombeira
03	EEIF. Afonso Tavares de Luna	23170115	Timbauba
	Extensão: Sítio Mingu Extensão: Sítio São Felipe		
04	EEIF. Joaquim Tavares de Luna	23170140	Sítio Olho D'água
05	EEIF. Jose Cardoso Ferreira	23170168	Sítio Pontal
06	CEI João Tavares de Luna		

Fonte: Secretaria da Educação Básica de Brejo Santo (SEDUB) -2012/2014



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Escolas com biblioteca e laboratório de Informática – 2013/2014

Discriminação	Federal		Estadual		Municipal		Particular	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Total de escolas	-	-	04	-	38	-	11	-
Biblioteca	-	-	04	1,00	09	0,24	11	1,00
Laboratório de Informática	-	-	04	1,00	13	0,34	02	0,18

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)

### Estrutura Física das Escolas / 2014

Estrutura Física	Estadual	Municipal	Privada
Laboratório de Ciências	2	1	2
Sala Atendimento especial	1	3	0
Quadras	4	12	02
Cozinha	04	38	10
Biblioteca	02	13	10
Parque Infantil	0	01	09
Sanitário Infantil	0	10	07
Sanitários dentro do Prédio	02	38	10
Vias Adequadas	04	07	02
Refeitório	01	04	0
Salas de Aulas Existentes	45	202	110
Salas de Aulas Utilizadas	52	334	111
Total de Escolas	04	38	10
<b>TOTAL GERAL DAS ESCOLAS</b>	<b>52</b>		

Fonte: SEDUC



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

Pode-se perceber que as escolas do município de Brejo Santo apresentam em sua maioria possui Infraestrutura adequada. A rede escolar possui 52 escolas, a partir do quadro abaixo se faz uma análise das escolas que necessitam de reformas ou ampliação:

Estrutura Física	%
Prédio Próprio	86,5
Prédio Alugado	11,5
Prédio Cedido	1,9
Escolas com Diretoria	53,8
Auditório	1,9
Refeitório	9,6
Almoxarifado	63,4
Dispensa	69,2
Cozinha	100
Biblioteca	23,9
Secretaria	48,0
Sala dos professores	34,6
Sala de Leitura	36,5
Sala de AEE	7,6
Laboratório de Informática	40,3
Laboratório de Ciências	9,6
Banheiros dentro do Prédio	96,1
Banheiros adequado (EF)	21,1
Banheiros adequado (EI)	32,6
Banheiros com Chuveiros	46,1
Vias adequadas	25,00
Parque Infantil	19,2
Quadra Coberta	23,0
Quadra descoberta	9,6
Pátio coberto	46,1
Pátio descoberto	25,0





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

Estrutura Física	%
Área Verde	19,2
Água Filtrada Consumo	96,1
Abastecimento de Água	100
Abastecimento de Energia	100
Esgoto Sanitário	98,07
Tecnologia	
Computador:	48,07 (26 escolas)
Internet	42,03 (22 escolas)
Banda Larga	28,8 (15 escolas)

FONTE: SEDUC

### Relação das Escolas Privadas

<b>Escolas Privadas</b>	CASINHA DA CRIANÇA INST EDUC INF ENS FUND
	CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET
	CENTRO EDUCACIONAL LUA DE CRISTAL
	CENTRO EDUCACIONAL MARANATA
	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SABINA GOMES DE SOUSA
	COLEGIO PADRE VIANA
	EEF CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU
	INSTITUTO EDUCACIONAL JOAO XXIII
	JOAO CARDOSO LTDA EDUCANDARIO
	MONTEIRO LOBATO CENTRO EDUCACIONAL
	PAULO FREIRE ESC DE 1 GRAU



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### PROGRAMAS EDUCACIONAIS EM EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO COM APOIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FNDE (VALORES DOS RECURSOS)

O Município de Brejo Santo – Ceará atende as 38 escolas públicas municipais e busca projetos e programas que incentivem a permanência do aluno na escola, bem como a qualificação da educação inserindo o aluno que se encontra em estado de vulnerabilidade, fora da faixa etária, bem como com dificuldade de aprendizagem, a fim de implantar uma educação de qualidade e igualitária.

Os Programas abaixo intitulados são da esfera Federal, financiados pelo FNDE em apoio com o MEC e estes tem ajudados no desenvolvimento da educação em Brejo Santo. Precisa-se aprimorar o monitoramento destes programas, vistos que existe uma demanda considerável nas adesões realizadas pelo município.

#### PROGRAMA PDDE QUALIDADE – ATLETA - 2014

ESCOLAS	VALOR
PADRE PEDRO	2.329,00
PEDRO GOMES	1.783,00
MARIA BENVINDA	1.237,00
CASSIANO INÁCIO BEZERRA	1.114,00
AFONSO TAVARES DE LUNA	1.801,00
JOÃO TELES DE CARVALHO	1.237,00
JOAQUIM FURTADO DE LUCENA	1.225,00
NOBILINO ALVES DE ARAUJO	1.300,00
BARTOLOMEU MADEIRO	1.198,00
CLOTILDES MOREIRA TAVARES	1.258,00
FRANCISCO LEITE DE MOURA	1.243,00
JUCA LINO	1.306,00
JOSÉ CARDOSO FERREIRA	1.087,00
MARIA LEITE	1.237,00
MARIA MARTINS	1.249,00
ANTONIO MARCELINO	1.414,00
MESTRE ZÉ LUIS	1.753,00
ROMÃO DOS ANJOS	1.105,00
HISTORIADOR PADRE GOMES	1.903,00
JOÃO LANDIM	1.921,00
MAJOR FIRMINO	1.210,00
JONAS ALVES DA COSTA	1.198,00
TOTAL	31.144,00



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### PDDE QUALIDADE – ESCOLA SUSTENTÁVEL – 2014

ESCOLAS	VALOR
JOÃO TELES DE CARVALHO	12.000,00
FRANCISCO LEITE DE MOURA	12.000,00
PADRE PEDRO INÁCIO RIBEIRO	14.000,00
JOÃO LANDIM DA CRUZ	10.000,00
ANTONIO MARCELINO	12.000,00
JUCA LINO	10.000,00
AFONSO TAVARES DE LUNA	12.000,00
PEDRO GOMES DA SILVA BASILIO	12.000,00
CASSIANO INÁCIO BEZERRA	10.000,00
JOÃO GONÇALVES DE SOUSA	8.000,00

### PDDE ESTRUTURA – ESCOLA DO CAMPO – 2013

ESCOLAS	VALOR
CEI ANTONIO NÉ /2013	13.000,00
MARIA BENVINDA /2013	13.000,00
CLOTILDES /2013	13.000,00
CASSIANO INÁCIO / 2013	15.000,00
JOÃO GONÇALVES /2013	13.000,00
CEI VOVO DUCARME /2013	13.000,00
JUVINO FERREIRA/2013	15.000,00
CEI DR VALDEMAR/2013	13.000,00
MAJOR FIRMINO/2013	13.000,00
NEZINHO SATURNINO/ 2013	13.000,00
ROMÃO DOS ANJOS / 2013	13.000,00
JOAQUIM FURTADO DE LUCENA/ 2013	15.000,00
JONAS ALVES/2014	7.500,00
JOSÉ FRANCISCO/2014	7.500,00
JUCA LINO/2014	7.500,00
ELIAS FELINTO/2014	7.500,00
JOAQUIM TAVARES DE LUNA/2014	7.500,00
JOSÉ CARDOSO FERREIRA/2014	7.500,00
ANTONIO MARCELINO/2014	7.500,00
BARTOLOMEU MADEIRO/2014	7.500,00
JOÃO TAVARES DE LUNA/2014	7.500,00
NOBILINO ALVES	7.500,00
AFONSO TAVARES DE LUNA/2014	7.500,00



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### PDDE INTEGRAL – MAIS EDUCAÇÃO - 2014

ESCOLAS	VALOR
AFONSO TAVARES DE LUNA	70.000,00
ANTONIO MARCELINO	68.700,00
BARTOLOMEU MADEIRO	39.000,00
CHICO LEITE	40.300,00
CLOTILDES MOREIRA	49.300,00
JOÃO LANDIM	51.200,00
JOÃO TELES DE CARVALHO	38.100,00
JOAQUIM FURTADO DE LUCENA	49.000,00
JONAS ALVES	39.700,00
JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA	43.900,00
JUCA LINO	41.800,00
MAJOR FIRMINO	42.000,00
MARIA LEITE	48.500,00
MESTRE ZÉ LUIS	43.200,00
NOBILINO DE ARAUJO	28.800,00
PADRE PEDRO	82.500,00
PEDRO BASILIO	37.900,00
ROMÃO DOS ANJOS	34.700,00
ESCOLA HISTORIADOR PADRE ANTONIO GOMES	49.100,00

### EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE e PRÉ – ESCOLA)

#### Diagnóstico

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) a Educação Infantil é um direito de toda criança, um dever do estado e uma opção da família. Dessa forma, a criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de Educação Infantil, mas sempre que sua família deseje ou necessite, o Poder Público tem o dever de atendê-la. Em vista daquele direito e dos efeitos positivos da Educação Infantil sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, já constatado por muitas pesquisas, o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de Educação Infantil é uma das sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior. Por isso, no mundo inteiro, esse segmento da educação vem crescendo significativamente e vem sendo recomendado por organismos e conferências



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

internacionais.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento da criança de zero a Cinco anos de idade em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

Em Brejo Santo, a educação das crianças de dois a cinco anos de idade em Centros de Educação Infantil – CEI's, vem sendo enfocada com a responsabilidade que exige, seja em decorrência das necessidades familiares, da conscientização social dos Direitos Universais da Criança proclamados pela ONU e com assentimento da quase totalidade dos países; seja pelos conhecimentos advindos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento do ser humano. Se a inteligência tem sua constituição a partir da concepção do homem, é especialmente no período da infância que temos que estimular a inteligência. Descuidar desse período significa desperdiçar o imenso potencial intelectual.

À medida que essa ciência da criança se democratiza, a educação infantil ganha prestígio e interessados em investir nela. Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governantes, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na origem da questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A Educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de zero a cinco anos de idade. Outro fator que vem pressionando o atendimento das crianças de terra idade deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece.

É preciso ter um olhar diferenciado sobre as faixas etárias de 0 a 3 e de 4 a 5 anos, porque são grupos que merecem tratamentos diferenciados, quer quanto aos objetivos, quer quanto à tipologia de instituições que atuam nesse campo. A primeira faixa de Zero a Três anos, esteve durante muito tempo, culturalmente, sob o patrocínio e



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

responsabilidade da área da assistência social com características exclusivamente do “cuidar”. Quanto aos aspectos físicos, de saúde, de segurança e alimentação, seu atendimento priorizava filhos de mães trabalhadoras. A partir de 1996, com o advento da nova LDB (Lei 9394/96), as creches deixam de ser enfocadas exclusivamente sob o olhar assistencialista passando para uma ótica integral de instituição educacional com funções complementares e indissociáveis: “o cuidar e o educar”.

A norma constitucional de inclusão das crianças especiais no sistema regular será, na Educação Infantil, implementada através de programas específicos, de orientação aos pais, de qualificação dos professores, de adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando a avaliação recomendar atendimento especializado em estabelecimentos específicos, diretrizes para essa modalidade constarão do capítulo sobre Educação Especial.

Deve-se ainda considerar que grande parte das crianças que necessitam do atendimento na Educação Infantil Municipal, são vítimas da pobreza, o que retira de suas famílias as possibilidades concernentes à alimentação e, principalmente, ao desenvolvimento biopsicomotor, aumentando ainda mais a responsabilidade do poder público na definição e implementação de estratégias adequadas ao cumprimento do verdadeiro papel da Educação Pública.

As desigualdades sócio-culturais cada vez mais se acentuam (diante do elevado número de desempregados) como fenômeno social significativo em nossas sociedades comunitárias. Como tal, a Educação Infantil deverá continuar ganhando espaço, atendendo as crianças de zero a seis anos, em especial as advindas das famílias de baixa renda, priorizando crianças de 4 a 6 anos, cuja instituição própria é a pré-escola.

Além de uma política de expansão, universalizando seu atendimento, cada vez mais o acesso à Educação Infantil deverá ser implementado através de uma Política Pública centrada na criança como sujeito histórico, visando seu desenvolvimento integral equilibrado, para a formação do cidadão competente, exigência atual do século XXI. Portanto, desenvolver um modelo de Educação Infantil seguindo parâmetros de qualidade ditados por suas perspectivas educacionais, deve envolver as outras tantas dimensões, entre elas saúde, segurança, bem estar, historicamente definidas em função dos objetivos que pretendemos alcançar, estimulando a qualificação e formação inicial e continuada



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

dos profissionais, articulados dinamicamente com a continuidade do sistema educacional brasileiro.

As instituições de Educação Infantil devem gozar de autonomia sob a perspectiva de uma proposta pedagógica elaborada nos moldes e normas da gestão democrática como preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Art.º 9, IV.

### RELAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL /2013/2014

Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INEP	LOCALIDADE
01	CEI. Antonio G. de Santana	23169079	Bairro São Francisco
02	CEI. Antonio Né	23173106	Sítio São Sebastião
	Extensão: Sítio Baraúnas Extensão: Sítio Jenipapeiro		
03	CEI. Catequista Maria Alacoque	23234628	Bairro René Lucena
	Extensão: Ladeira Vermelha		
04	CEI. Dr. Valdemar N. de Araújo	23250038	Sítio Poço do Pau
05	CEI. Fca. Alves Tavares	23169176	Vila Cavaco
06	CEI. João Gonçalves de Sousa	23224100	Vila Feliz
07	CEI. João Tavares	23224037	Vila São Felipe
08	CEI. Morro Dourado	23169109	Bairro Morro Dourado
09	CEI. N. S. Santíssimo Sacramento	23223987	Bairro Capilé
10	CEI. Nezinho Saturnino	23224142	Sítio São Bento
11	CEI. Prof. Rosa Roberto	23169877	Bairro Alto da Bela Vista
	Extensão: LIONS		
12	CEI. Vovó do Carne	23234709	Sítio Dois Riachos
	Extensão: Sítio Esperança		



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Matriculas na Educação Infantil –2013 /2014

RECORTE GEOGRÁFICO	CRECHE		PRÉ - ESCOLA	
	2013	2014	2013	2014
Estado	-		-	
<b>Município</b>				
Rural	502	500	444	471
Urbana	725	692	530	499
Privada	135	171	311	339
<b>Total</b>	<b>1.362</b>	<b>1.363</b>	<b>1.285</b>	<b>1.309</b>
Total Brejo Santo Educação Infantil: (2013) 2.647				
Total Brejo Santo Educação Infantil: (2014) 2.672				

Fonte: Secretaria da Educação Básico do Estado do Ceará - SEDUC

Taxa de escolarização bruta e líquida, taxa de atendimento da população de 0 a 5 anos - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013.

RECORTE GEOGRÁFICO	TAXAS %		
	Escolarização educação infantil		Atendimento de 0 a 5 anos
	BRUTA	LIQUIDA	
Ceará	56,65	42,61	42,65
Crede 20	63,48	52,46	52,55
Brejo Santo	68,75	58,8	58,96

Fonte: Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará/ IPECE 2014



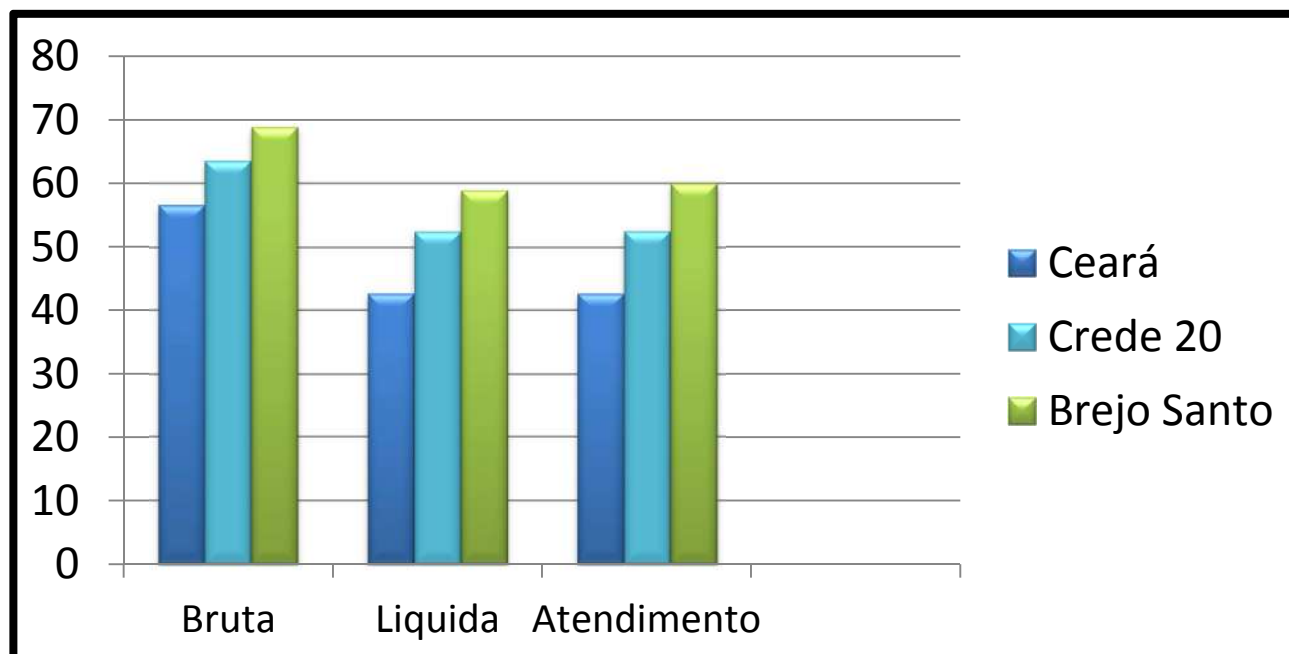


# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

Gráfico 08 - Taxa de escolarização bruta e líquida, taxa de atendimento da população de 0 a 5 anos -2013 (%)



### CURRÍCULO: ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO

A Educação Infantil, nos termos do Art. 29 da LDB no. 9.394/96, tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Leva em conta, ainda, a preparação para o ingresso no ensino Fundamental, com ênfase na preparação para a vida e a cidadania, através do domínio de competências e habilidades que facilitem a inserção social do educando.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### PROPOSTA CURRICULAR / EDUCAÇÃO INFANTIL

200 dias letivos – Módulo 40 semanas

ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA	COMPOSIÇÃO CURRICULAR	CRECHE	Pré
I – CONHECIMENTO DE MUNDO	LINGUAGEM ORAL	5	5
	LINGUAGEM ESCRITA	5	5
	ARTES VISUAIS	1	1
	MUSICA	1	1
	MOVIMENTO	1	1
	NATUREZA E SOCIEDADE	1	1
	MATEMÁTICA	5	5
II - DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL	IDENTIDADE E AUTONOMIA	1	1
	ENSINO RELIGIOSO	1	1

Fonte: Secretaria da Educação Básica de Brejo Santo (SEDUB)

### DURAÇÃO DOS CURSOS E CARGA HORÁRIA

Nos termos da LDB 9.394/96, o curso de Educação Infantil terá a seguinte duração e cargas horárias:

- Educação Infantil: 200 (duzentos) dias letivos no ano civil.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### ENSINO FUNDAMENTAL

#### Diagnóstico

A Lei Federal 9394/96 – LDB, em seu artigo 32 assim dispõe: “O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante”:

*I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, escrita e do cálculo;*

*II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*

*III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*

*IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.*

O Sistema de Ensino do Estado do Ceará, através da Lei Nº 9.39/96 (LDB, Art. 23) afirma que a Educação Básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de período de estudos, grupos não seriados, com base na idade e na competência e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim recomendar.

O Ensino Fundamental deste município é mantido pelo governo municipal em regime de colaboração com o governo federal e estadual. O sistema municipal de ensino adotou a organização do Ensino Fundamental em turmas de seriação (1º ao 9º Ano) e, desenvolvendo ações objetivando a elaboração de projetos para implementação do regime de progressão continuada, assegurando:

- Avaliações da aprendizagem ao longo do processo;
- Atividades de reforço e recuperação paralelas e contínuas ao longo do processo;
- Meios alternativos de adaptação, de reforço, de reclassificação, de avanço, de reconhecimento, de aproveitamento e de estudos;
- Indicadores de desempenho;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

- Controle de frequência de alunos;
- Processo de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais;
- Contínua melhoria do ensino;
- Articulação com as famílias no acompanhamento do aluno ao longo do processo, oferecendo-lhe informações sistemáticas sobre a frequência e aproveitamento escolar.

A Educação Municipal em relação ao Ensino Fundamental, apresentada através dos dados do censo 2013 demonstrados a seguir, não difere muito da realidade brasileira, tendo em vista que:

- a) A Evasão e a repetência escolar ainda são consideráveis;
- b) O fluxo de atendimento é irregular, podendo-se ainda constatar uma demanda a ser atendida;

Tais dificuldades podem e devem ser superadas bastando que cada um dos elementos envolvidos no processo, como previsto constitucionalmente, cumpra com sua parte de responsabilidade quanto ao Ensino Fundamental. Há de se ressaltar que a Rede Municipal de Ensino oferece vagas para todas as crianças em idade escolar (6 a 14 anos de idade), disponibilizando transporte escolar aos que dele necessitam, e ainda adequando o número de alunos por classe, oportunizando uma educação de qualidade.

O Ensino Fundamental deve, em sua prática curricular, sedimentar as aquisições básicas para a cidadania, oferecer ferramentas para a apropriação crítica de conhecimentos, para uma relação competente com as tecnologias da informação e para a consolidação de valores e atitudes básicas. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, os temas transversais como: ética, meio ambiente, trabalho e consumo, entre outros, deverão ganhar muito mais espaço do que já lhes são dispensados.

O redimensionamento da rede de ensino através da nucleação das escolas deverá ser realizado paulatinamente com vista promover a melhoria da infra-estrutura física das instituições de ensino para que comportem a implantação gradativa de turno integral, contemplando-se desde as adequações e acomodações físicas para utilização dos avanços tecnológicos educacionais, espaços especializados para atividades de leitura, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, bem como adequação de equipamentos são necessários, nunca se esquecendo e observando os direitos dos alunos portadores de



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

necessidades especiais. Além disso, é essencial e oportuno a efetivação e o avanço dos programas de formação e atualização continuada a todos os envolvidos no processo ensino e aprendizagem.

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS/2013/2014 – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE
01	EEF. Antonio Marcelino de Sousa	23169052	Sítio São Bento
02	EEF. Bartolomeu Madeiro	23169133	Sítio Lagoa do Mato
03	EEF. Cassiano Inácio Bezerra	23169150	Vila São Sebastião
04	EEF. Clotildes Moreira Tavares	23169168	Sítio Cabaceiras
05	EEF. Elias Felinto de Lucena	23169206	Sítio Pitombeira
06	EEF. Francisco Leite de Moura	23169974	Bairro Morro Dourado
07	EEF. Hist. Padre Antonio G. de Araújo	23213434	Bairro René Lucena
08	EEF. João Landim da Cruz	23169567	Bairro São Francisco
09	EEF. João Teles de Carvalho	23169460	Bairro São Francisco
10	EEF. Jonas Alves da Costa	23169494	Sítio Muquem
11	EEF. Juca Lino	23170034	Vila São Sebastião
12	EEF. Juvino Ferreira	23169575	Sítio Dois Riachos
13	EEF. Major Firmino	23227702	Sítio Umbuzeiro
14	EEF. Maria Benvinda de Q. Lucena	23169621	Vila Esperança
15	EEF. Maria Leite de Araújo	23170069	Distrito Poço do Pau
16	EEF. Mestre Zé Luis da Silva Ramos	23169940	Morro Dourado
17	EEF. Padre Pedro Inácio Ribeiro	23169826	Centro
18	EEF. Pedro Gomes da Silva Basílio	22316981	Bairro Araujão
19	EEIF. Afonso Tavares de Luna	23170115	Timbauba
20	EEIF. Joaquim Furtado de Lucena	23169478	Vila da Conceição
21	EEIF. Joaquim Tavares de Luna	23170140	Sítio Olho D'água
22	EEIF. Jose Cardoso Ferreira	23170168	Sítio Pontal
23	EEIF. José Francisco Nogueira	23170026	Sítio Deserto
25	EEIF. Nobilino Alves de Araújo	23169788	Sítio Lagoa do Mato
26	EEIF. Romão dos Anjos Monteiro	23169869	Sítio Baixio do Boi
17	EEF. Padre Pedro Inácio Ribeiro	23169826	Centro

Fonte: Secretaria da Educação Básica de Brejo Santo – SEDUB

### CURRÍCULO: ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO

Nos termos do Art. 32 da LDB no. 9.394/96 são os seguintes os objetivos Ensino Fundamental:

1. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

2. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
3. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.
4. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social; e
5. O domínio de competências e habilidades que levem à consciência da cidadania e facilitem a melhor inserção do educando no ambiente social.

### COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I

DISCIPLINAS	ANO/SÉRIE				
	1º	2º	3º	4º	5º
LÍNGUA PORTUGUESA	-	8	7	7	7
MATEMÁTICA	5	5	5	5	5
CIÊNCIAS NATURAIS	-	2	2	2	2
GEOGRAFIA	-	-	-	-	-
HISTÓRIA	-	-	-	-	-
HISTÓRIA e GEOGRAFIA	-	2	2	2	2
ARTE	1	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
SOCIEDADE e NATUREZA	4	-	-	-	-
LINGUAGENS: ORAL, LEITURA e ESCRITA	8	8	8	8	8
LEM – INGLÊS	-	-	-	-	1
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II

DISCIPLINAS	Ano/Série			
	6º	7º	8º	9º
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	5	5	5	5
<b>MATEMÁTICA</b>	5	5	5	5
<b>CIÊNCIAS NATURAIS</b>	2	2	2	2
<b>GEOGRAFIA</b>	2	2	2	2
<b>HISTÓRIA</b>	2	2	2	2
<b>ARTE</b>	1	1	1	1
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	2	2	2	2
<b>LEM – INGLÊS</b>	2	2	2	2
<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	1	1	1	1

#### DURAÇÃO DOS CURSOS E CARGA HORÁRIA

Nos termos da LDB 9.394/96, os cursos e Ensino Fundamental terão a seguinte duração e cargas horárias: Ensino Fundamental: mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas, em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano civil, não incluindo reuniões pedagógicas (que acontecerão fora do horário letivo), com aulas de 50 (cinquenta) minutos cada.

#### CUMPRIMENTO DA LEI 10.639/2003 HISTÓRIA E CULTURA AFRO – BRASILEIRA E AFRICANA - 09 DE JANEIRO DE 2003

• Art. 1º A Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

\_ Art. 26 – A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro- Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo de História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação Artística e de e de



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

Literatura e História Brasileiras.

### Matriculas no Ensino Fundamental -2013 /2014

RECORTE GEOGRÁFICO	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS	
	2013	2014	2013	2014
Estado	-	-	109	133
<b>Município</b>				
Rural	1.327	1.211	1.044	1.011
Urbana	1.654	1.562	1.421	1.368
Privada	838	870	555	580
<b>Total</b>	<b>3.819</b>	<b>3.643</b>	<b>3.129</b>	<b>3.092</b>
Total Brejo Santo ENSINO FUNDAMENTAL (2013): 6.948				
Total Brejo Santo ENSINO FUNDAMENTAL (2014): 6.735				

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC) 2013/2014

### Distorção Idade Série – Anos Iniciais 2013/2014

RECORTE GEOGRÁFICO	TOTAL	ANOS INICIAIS		TOTAL	ANOS INICIAIS	
		2013	2013		2014	2014
		abs	%		abs	%
Estado	0	0	0,00	-	-	-
Município	2.981	398	13,35	2.773	269	9,70
Privada	838	52	6,21	870	42	4,83
<b>Total</b>	<b>3.819</b>	<b>450</b>	<b>11,78</b>	<b>3.643</b>	<b>311</b>	<b>8,54</b>

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Distorção Idade Série – Anos Finais 2013/2014

RECORTE GEOGRÁFICO	TOTAL	Anos Finais		TOTAL	Anos Finais	
		2013	2013		2014	2014
		abs	%		abs	%
<b>Estado</b>	109	39	35,78	133	45	33,83
<b>Município</b>	2.465	933	37,85	2.379	782	32,87
<b>Privada</b>	555	52	9,37	580	47	8,10
<b>Total</b>	3.129	<b>1.024</b>	<b>32,73</b>	<b>3.092</b>	<b>874</b>	<b>28,27</b>

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)

### Indicadores Educacionais no Ensino Fundamental - 2013

Discriminação	Indicadores Educacionais	
	Ensino Fundamental	
	Município	Estado
<b>Taxas %</b>		
<b>Taxa de escolarização líquida</b>	77,71	79,87
<b>Aprovação</b>	93,97	92,00
<b>Reprovação</b>	4,91	6,10
<b>Abandono</b>	1,11	2,00
<b>Alunos por sala de aula</b>	20,62	25,64

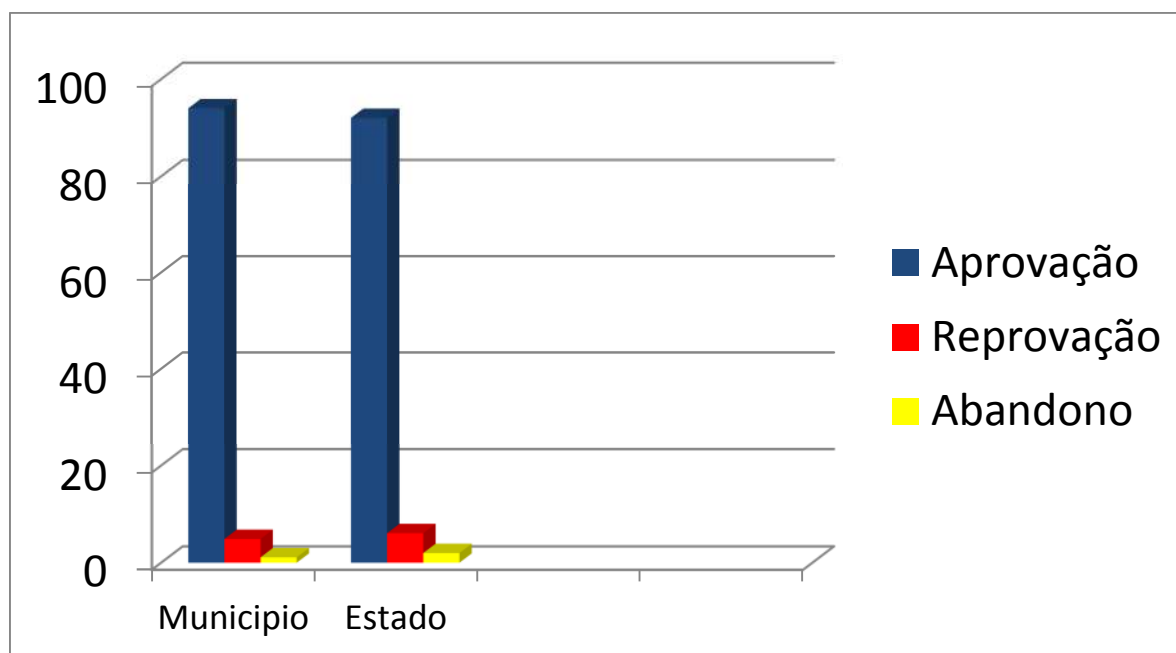
Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim



### INDICADORES DO SPAECE – 2013

Percentual de alunos do 2º ano do ensino fundamental por padrões de desempenho na rede municipal - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013

RECORTE GEOGRÁFICO	PADRÕES DE DESEMPENHO				
	Não Alfabetizado	Alfabetização Incompleta	Intermediária	Suficiente	Desejável
CEARÁ	1,3	4,8	12,3	20,3	61,2
CREDE 20	0,6	2,3	7,2	13,1	76,8
BREJO SANTO	0,4	0,2	1,0	4,2	94,2

Fonte: Secretaria da Educação Básica – SEDUC /2013

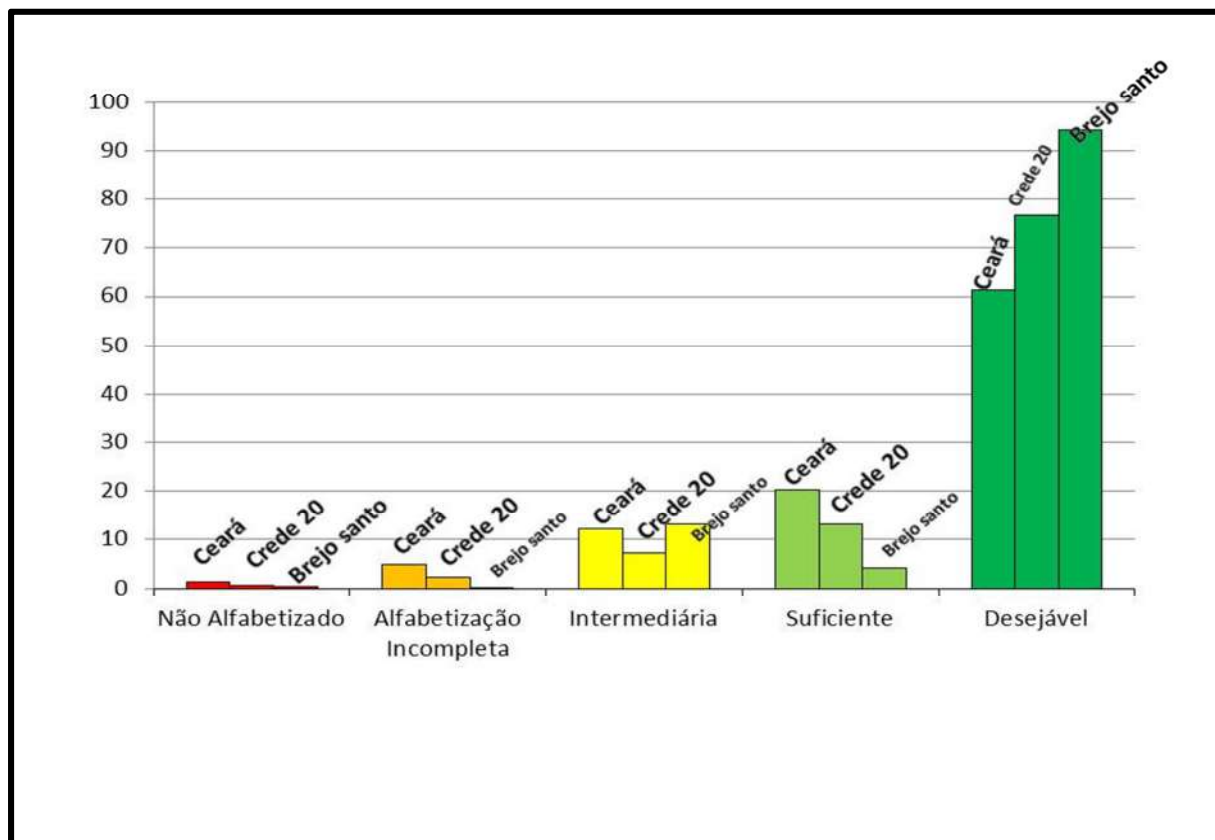


# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

**Gráfico 10 - Percentual de alunos do 2º ano do ensino fundamental por padrões de desempenho na rede municipal - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013**



**Percentual de alunos do 5º ano do ensino fundamental por padrões de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática na rede municipal - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013**

Recorte Geográfico	Muito Crítico		Crítico		Intermediário		Adequado	
	Port	Mat	Port	Mat	Port	Mat	Port	Mat
Ceará	4,9	9,8	26,9	33,8	37,2	35,9	31,1	20,5
Crede 20	4,2	7,0	22,2	26,0	34,5	30,9	39,1	36,0
Brejo Santo	0,8	5,9	5,9	5,3	24,5	18,9	18,9	74,2

Fonte: Secretaria da Educação Básica – SEDUC /2013

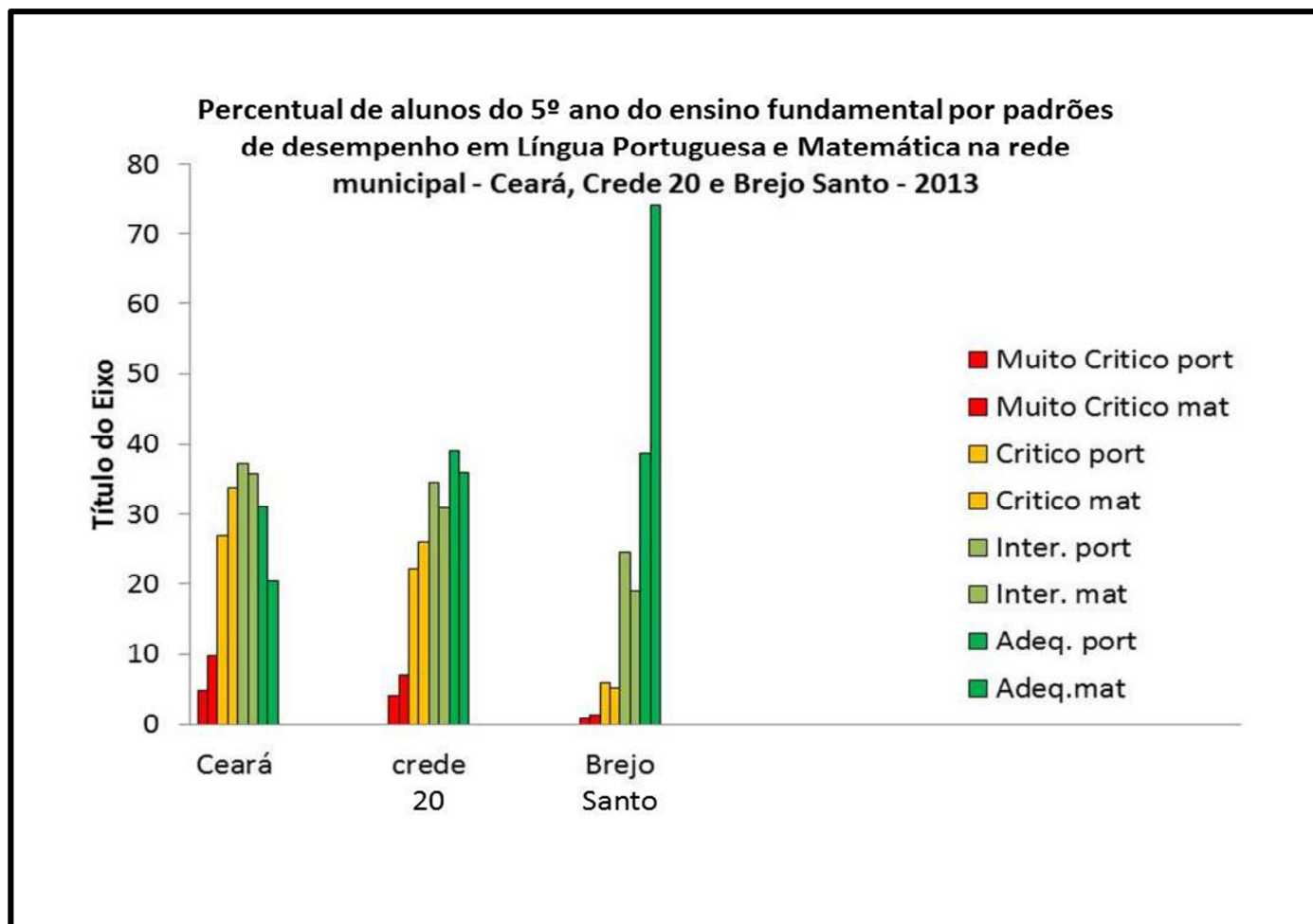


# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

Gráfico 11



Percentual de alunos do 9º ano do ensino fundamental por padrões de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática na rede municipal - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013.

Recorte Geográfico	Muito Critico		Critico		Intermediário		Adequado	
	Port	Mat	Port	Mat	Port	Mat	Port	Mat
Ceará	18,5	36,0	37,7	37,7	34,0	20,6	9,8	5,8
Crede 20	19,4	25,9	38,0	26,7	28,8	25,9	13,8	21,4
Brejo Santo	5,1	0,0	7,7	5,1	30,8	20,5	56,4	74,4

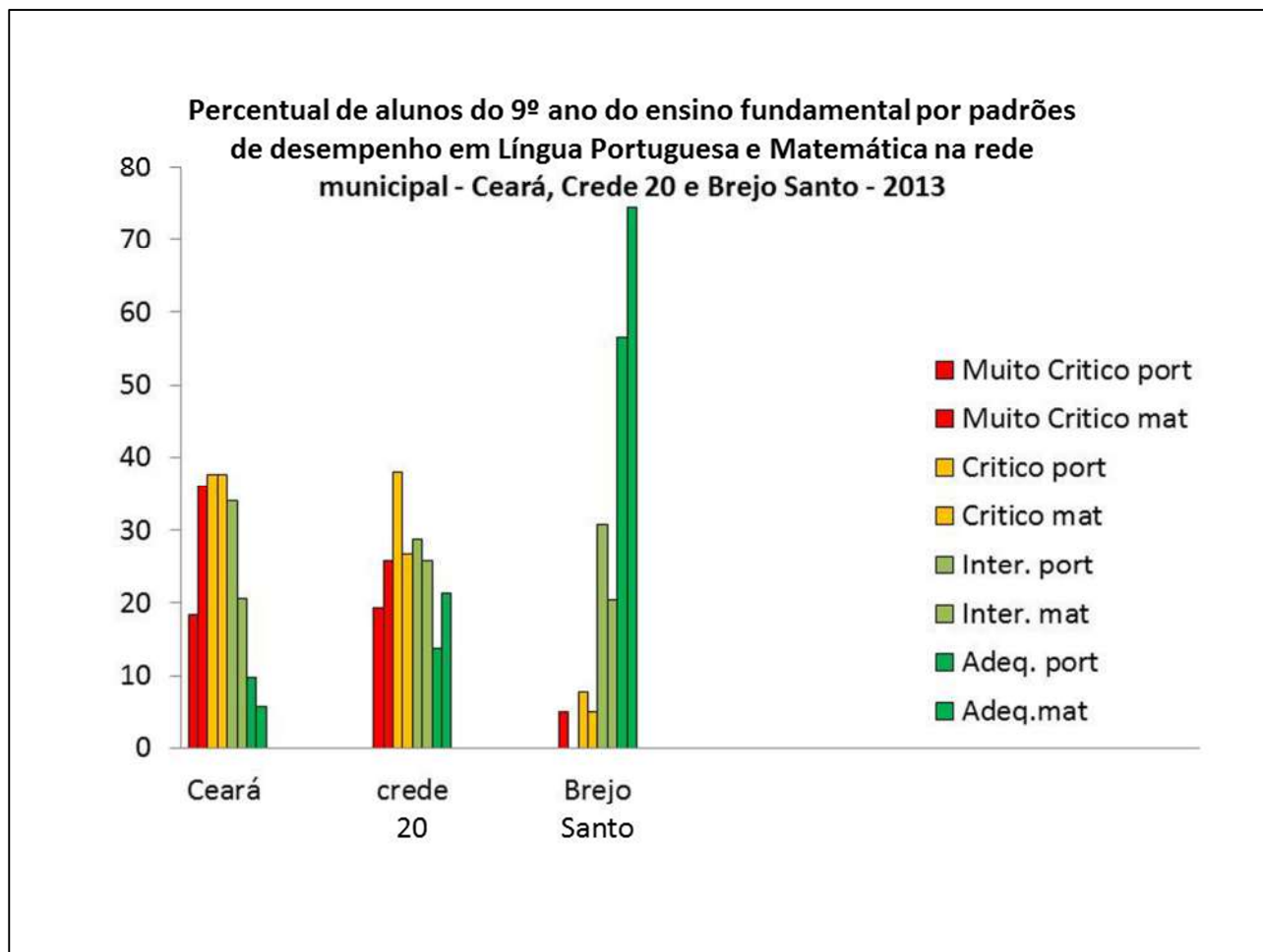


# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalve de Anchieta Gondim

Gráfico 12



Percentual de alunos da 3ª série do ensino médio por padrões de desempenho em Língua Portuguesa e Matemática na rede estadual - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013.

Recorte Geográfico	Muito Crítico		Crítico		Intermediário		Adequado	
	Port	Mat	Port	Mat	Port	Mat	Port	Mat
Ceará	25,4	39,7	36,5	34,0	31,0	18,4	7,1	7,9
Crede 20	26,5	40,4	39,8	35,3	28,8	16,8	5,0	7,5
Brejo Santo	29,2	34,9	32,7	37,4	33,0	16,7	5,0	11,0

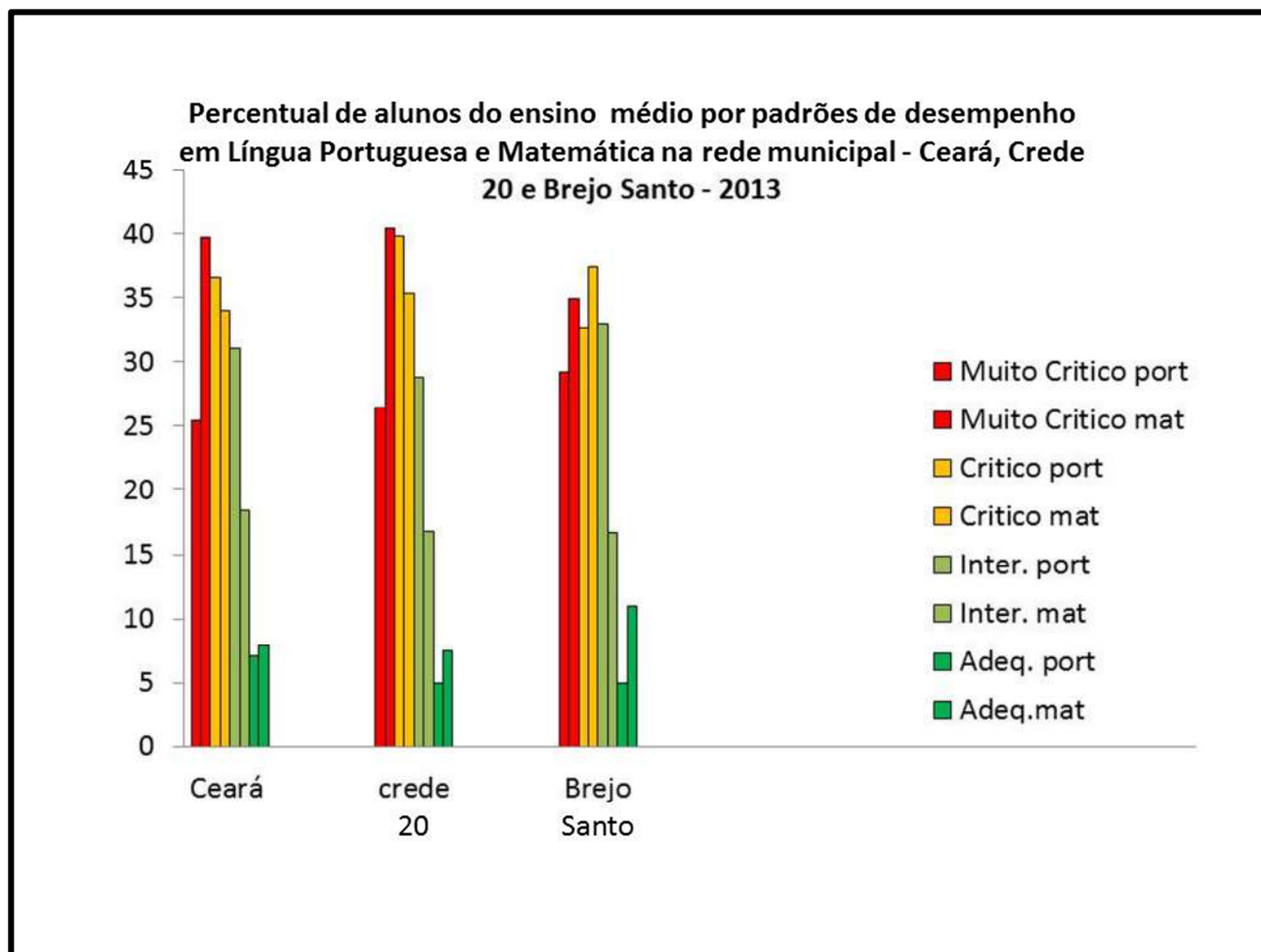


# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

Gráfico 13



### IDEB- Índice de desenvolvimento da educação básica

Metas Projetadas (2007/2021)

IDEB	Anos Iniciais										
	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019 †	2021 †
<b>BREJO SANTO</b>	2,9	3,0	4,7	2,9	3,3	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9	5,2



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

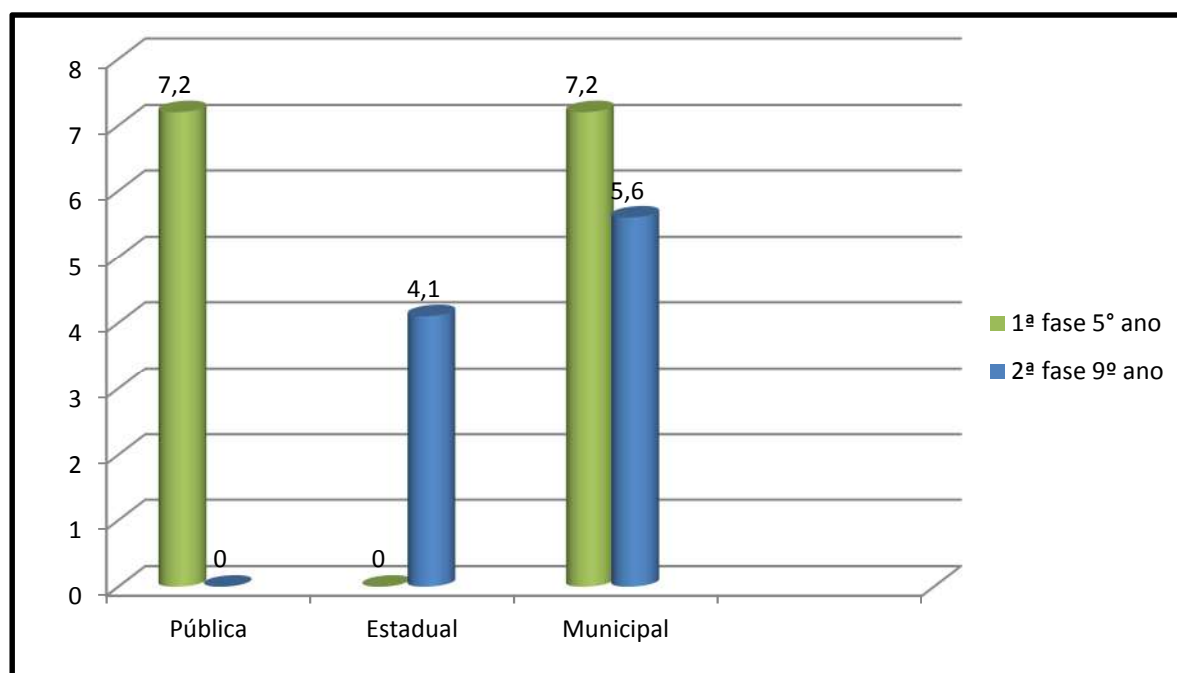
Metas Projetadas (2007/2021)

IDEB	Anos Finais										
	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019 †	2021 †
<b>BREJO SANTO</b>	2,7	2,8	3,5	2,7	2,9	3,1	3,5	3,9	4,2	4,4	4,7

**IDEB - Índice de desenvolvimento da educação básica da 1ª e 2ª fases do ensino fundamental por rede de ensino - Brejo Santo 2013.**

Recorte Geográfico	IDEB											
	Rede Pública				Rede Estadual				Rede Municipal			
	1ª fase (5º ano)		2ª fase (9º ano)		1ª fase (5º ano)		2ª fase (9º ano)		1ª fase (5º ano)		2ª fase (9º ano)	
	Índice	Classif	Índice	Classif	Índice	Classif	Índice	Classif	Índice	Classif	Índice	Classif
<b>Brejo Santo</b>	7,20	5	5,10	6	-	34	4,10	21	7,20	5	-	164

**Gráfico 14 - Índice de desenvolvimento da educação básica da 1ª e 2ª fases do ensino fundamental por rede de ensino -2013**



FONTES: IPEC



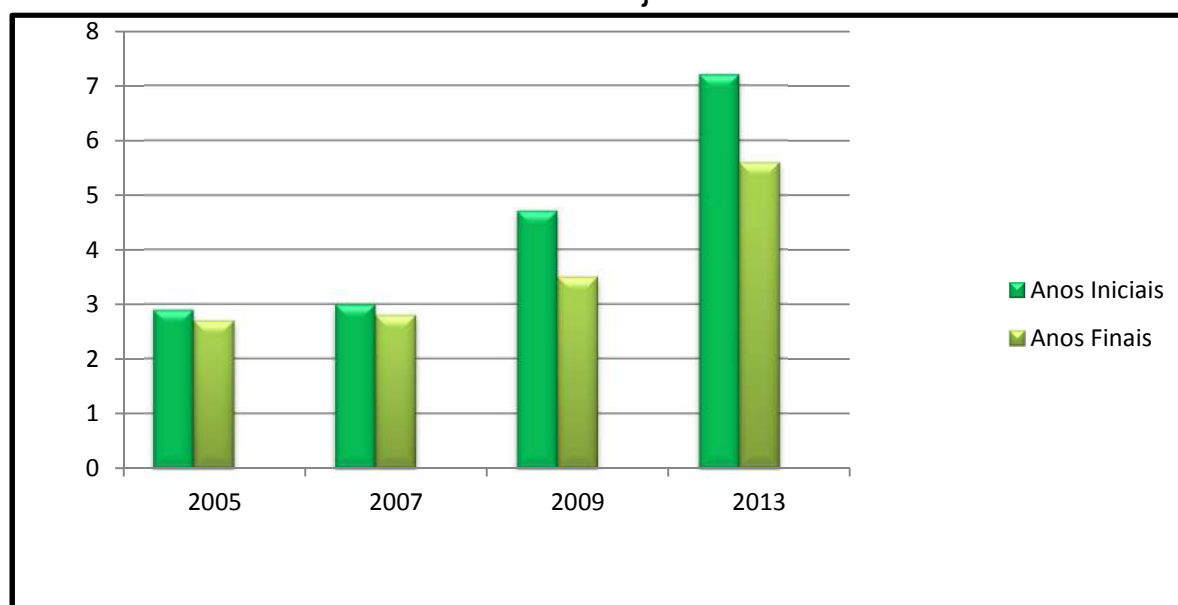
# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

IDEB	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
2005	2.9	2.7
2007	3.0	2.8
2009	4.7	3.5
2011	5.9	4.5
2013	7.2	5.6

Gráfico 15 - IDEB – Brejo Santo – 2005/2013



FONTE: INEP

### Ensino Médio

#### DIAGNÓSTICO

Com a democratização da escola, verifica-se, no Brasil e em particular neste município, a expansão do Ensino Médio, poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional. Neste sentido, todos os esforços devem estar voltados para que cada vez mais possamos universalizar seu atendimento.

No município de Brejo Santo, apesar de todos os esforços, podemos identificar





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

inúmeros problemas, dentre os quais:

- a) O acesso não universalizado;
- b) 26,6% de distorção idade-série na rede de ensino, de acordo com O INEP, Censo 2014;
- c) Fluxo irregular, não há continuidade de estudos;
- d) Carência de recursos financeiros, estruturais, pedagógicos e humanos;
- e) Carência de atualização e formação continuada para o magistério;
- f) Profissionais admitidos em caráter temporário.

O aumento contínuo dos egressos do Ensino Fundamental mais jovens e com aspiração a uma formação mais acurada, faz com que os segmentos já inseridos no mercado de trabalho formal ou informal, busquem por uma qualidade de vida consubstanciada numa melhoria social e salarial, necessitando dominar habilidades que lhes permitam assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos em acelerada transformação. Portanto, a garantia de um Ensino Médio gratuito, com fluxo regularizado, e a oferta de uma Educação Média de qualidade, não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação sólida a ser concluída pelos jovens de 17 ou 18 anos de idade.

Conforme o estabelecido na LDB vigente e Constituição Federal (Art.211 § 3º), o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, é prioridade do Estado. Por isso, esse nível de ensino é ofertado apenas pela rede estadual no Liceu Professor José Teles de Carvalho e nas Escolas de Ensino Profissionalizante Médio Balbina Viana Arraes e José Matias Sampaio e pela rede privada, nas escolas particulares no sentido estrito: Colégio Pe. Viana, e Centro Educacional Professora Sabina G. de Souza.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Relação das Escolas Estaduais

<b>Escolas Estaduais</b>	BALBINA VIANA ARRAISEEP
	JOAQUIM GOMES BASILIO CEJA
	JOSE MATIAS SAMPAIO EEFM
	PROF JOSE TELES DE CARVALHO LICEU

### Matriculas e Distorção no Ensino Médio -2013 /2014

RECORTE GEOGRÁFICO	Total Matricula	Ensino Médio 2013		Total Matricula	Ensino Médio 2014	
		Abs	%		Abs	%
<b>Estado</b>	1.834	523	28,52	1.823	523	28,7
<b>Privada</b>	205	5	2,44	185	11	6,0
<b>Total</b>	<b>2.039</b>	<b>528</b>	<b>25,90</b>	<b>2.008</b>	<b>534</b>	<b>26,6</b>
<b>Total Brejo Santo ENSINO MÉDIO (2013): 2.039</b>						
<b>Total Brejo Santo ENSINO MÉDIO (2014): 2.008</b>						

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC) 2013/2014

### Indicadores Educacionais no Ensino Médio - 2013

Discriminação	Indicadores Educacionais	
	Ensino Médio	
	Município	Estado
<b>Taxas %</b>		
<b>Taxa de escolarização líquida</b>	48,72	47,61
<b>Aprovação</b>	86,65	84,61
<b>Reprovação</b>	6,95	6,89
<b>Abandono</b>	6,40	8,50
<b>Alunos por sala de aula</b>	29,99	30,92

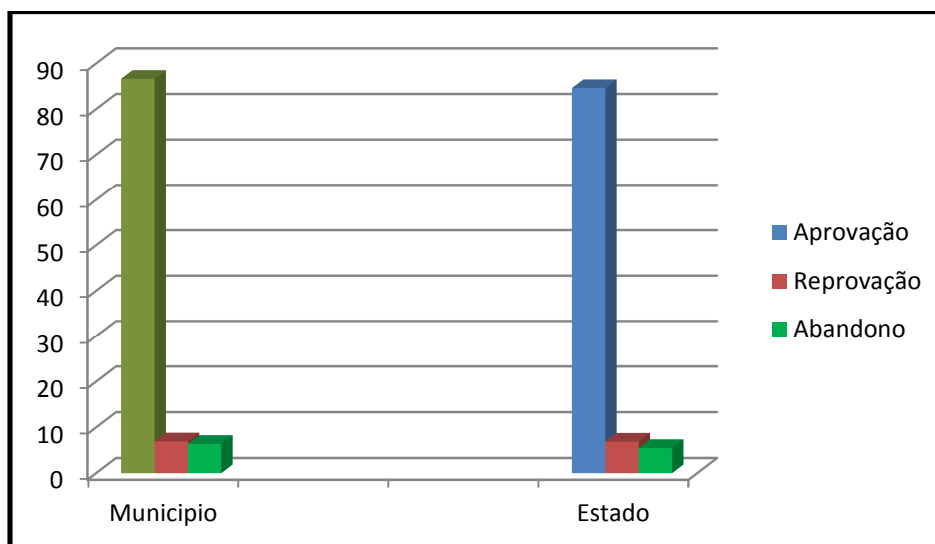


# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

**Gráfico 16 - Indicadores Educacionais no Ensino Médio – 2013**



### Educação Profissional

Segundo o INEP a Educação Profissional está dividida em três níveis: básico, técnico e tecnológico. Os cursos básicos são abertos a qualquer pessoa interessada, independente da escolaridade prévia; os técnicos são oferecidos simultaneamente ao Ensino Médio ou após a sua conclusão, e têm organização curricular própria; e os tecnológicos são cursos de nível superior. O Inep, juntamente com a Secretaria de Ensino Médio e Tecnológico (Semtec/MEC) e o Ministério do Trabalho, reuniu dados estatísticos destes três níveis.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Estabelecimentos de ensino por dependência administrativa e localização - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo – 2013

Recorte Geográfico	Total	Dependência Administrativa				Localização	
		Estadual	Federal	Municipal	Particular	Rural	Urbana
Ceará	81	1,23	25,93	2,47	70,37	3,70	96,30
Crede 20	1	-	-	-	100,00	-	100,00
Brejo Santo	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: IPECE /2014

### Matrícula inicial por dependência administrativa e localização - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo – 2013

Recorte Geográfico	Total	Dependência Administrativa (%)				Localização	
		Estadual	Federal	Municipal	Particular	Rural	Urbana
Ceará	21.391	1,17	23,60	1,12	74,11	0,90	99,10
Crede 20	19	-	-	-	100,00	-	100,00
Brejo Santo	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: IPECE /2014

## MODALIDADES DE ENSINO

### Educação de Jovens e Adultos

### DIAGNÓSTICO

O atendimento do Ensino Fundamental resultou, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram por várias razões, entre elas a sazonalidade e população flutuante, a concluir o período da educação fundamental obrigatório. Esta dura realidade afeta a vida de todos, porque as desigualdades, a precariedade da vida, a impossibilidade de ascensão social, a falta de condições mínimas de acesso aos bens e serviços que a sociedade construiu provocam



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

desestruturação social que afetam a convivência e acabam por provocar violência.

Além disso, o ritmo acelerado da construção de conhecimentos pela humanidade nos alerta para o fato de que não podemos restringir a educação de jovens e adultos apenas a uma alfabetização e uma escolarização básica. É preciso oferecer oportunidade de aprendizado o tempo todo e para todos.

Os grandes marcos da educação mundial reforçaram que a EJA é um direito público subjetivo, portanto, como direito presente a qualquer tempo, em qualquer idade, ao longo da vida. E mais, direito do jovem e adulto a uma formação continuada, à capacitação permanente para a vida, para convivência social, para o mundo do trabalho para o exercício pleno, participativo e consciente da cidadania local, regional, nacional e porque não universal.

Embora tenha havido progressos com a instalação de classes de educação de jovens e adultos, o número de analfabetos no município de Brejo Santo é bastante considerável se comparado ao número total de brasileiros como indicado no último censo nacional apontado pelo IBGE.

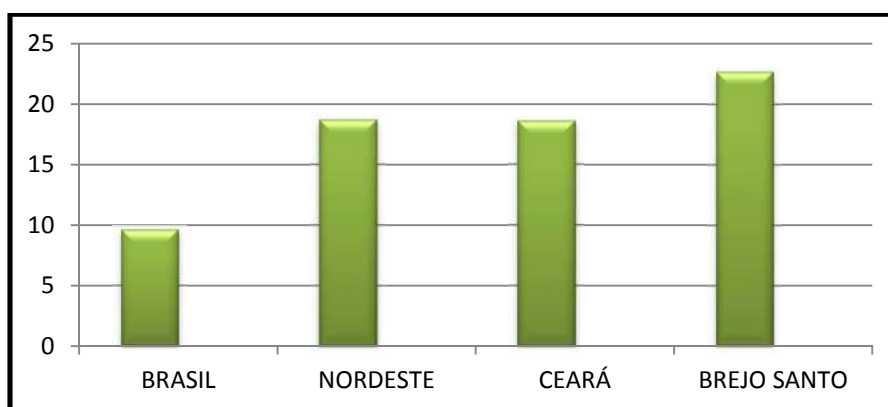
### Taxa de Analfabetismo – Ano 2010 – 15 anos ou mais

Brasil	9,7
Região Nordeste	18,7
Estado do Ceará	18,6
Brejo Santo	22,7

Fonte:

IBGE - Censo Demográfico / 2010

### Gráfico 17 - Taxa de Analfabetismo – Ano 2010 – 15 anos ou mais



Fonte: IBGE - Censo Demográfico / 2010



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

A administração municipal no intuito de atender a demanda existente de alunos que não tiveram oportunidade de cursar o Ensino Fundamental na idade certa oferece a **EJA** – Educação de Jovens e Adultos através dos Segmentos I e II que compreendem o Ensino Fundamental de 1º a 4º ano e de 5º ao 8º ano. No intuito de reduzir a taxa de analfabetismo o município ano a ano faz adesão ao Programa Brasil Alfabetizado, o qual é intitulado de Alfabetização de Jovens e Adultos (EJA).

➤ **Formas de Atendimento da Educação Especial na EJA:** A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (CF.Art. 208, III). Trata-se, portanto de duas questões: o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação prioritariamente junto com os demais alunos, nas classes ditas regulares. A Legislação, no entanto, determina essa inclusão, mas ressalva os casos de excepcionalidade em que as necessidades do aluno exigem outras formas de atendimento.

As decisões mais recentes a esse respeito têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação em classes comuns; em salas de recursos e ainda em classes e/ou escolas especiais. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de uma educação inclusiva de qualidade.

➤ **Programas de Apoio disponíveis aos alunos da EJA:**

- PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PBA – Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Matriculas na EJA - 2013

	Total	Presencial									
		Total	Fundamental						Médio		
			Total	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais e Finais	Outros		Total	Médio	Integr. a EP
							Integr. a EP	Projovem Urbano			
Estado	1.227	509	316	54	36	0	226	0	193	193	0
Municipal	3.120	3.120	3.120	2.879	241	0	0	0	0	0	0
Municipal	1.587	1.587	1.587	1.378	209	0	0	0	0	0	0
Total	4.707	4.707	4.707	4.257	450	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria da Educação Básica de Brejo Santo

	Semi Presencial							
	Total	Fundamental				Médio		
		Total	Anos Iniciais	Anos Finais	Integr. a EP	Total	Médio	Integr. a EP
Estado	718	310	0	276	34	408	408	0
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria da Educação Básica de Brejo Santo



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Matriculas na EJA - 2014

	Total	Presencial									
		Total	Fundamental					Médio			
			Total	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais e Finais	Outros		Total	Médio	Integr.a EP
Integr.a EP	Projovem Urbano										
Estadual	1.220	268	84	38	46	-	-	-	184	184	-
Municipal Rural	3.681	3.640	3.640	2.517	1.123	-	-	-	-	-	-
Municipal urbana	1.747	1.728	1.728	1.213	515	-	-	-	-	-	-
Municipal	5.428	5.368	5.368	3.730	1.638	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>6.648</b>	<b>5.636</b>	<b>5.452</b>	<b>3.768</b>	<b>1.684</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>184</b>	<b>184</b>	<b>-</b>

Fonte: Secretaria da Educação Básica do estado do Ceará - SEDUC

	Semi Presencial							
	Total	Fundamental				Médio		
		Total	Anos Iniciais	Anos Finais	Integr.a EP	Total	Médio	Integr.a EP
Estadual	952	364	-	364	-	588	588	-
Municipal Rural	41	41	-	41	-	-	-	-
Municipal Urbana	19	19	-	19	-	-	-	-
Municipal	60	60	-	60	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>1.012</b>	<b>424</b>	<b>-</b>	<b>424</b>	<b>-</b>	<b>588</b>	<b>588</b>	<b>-</b>





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

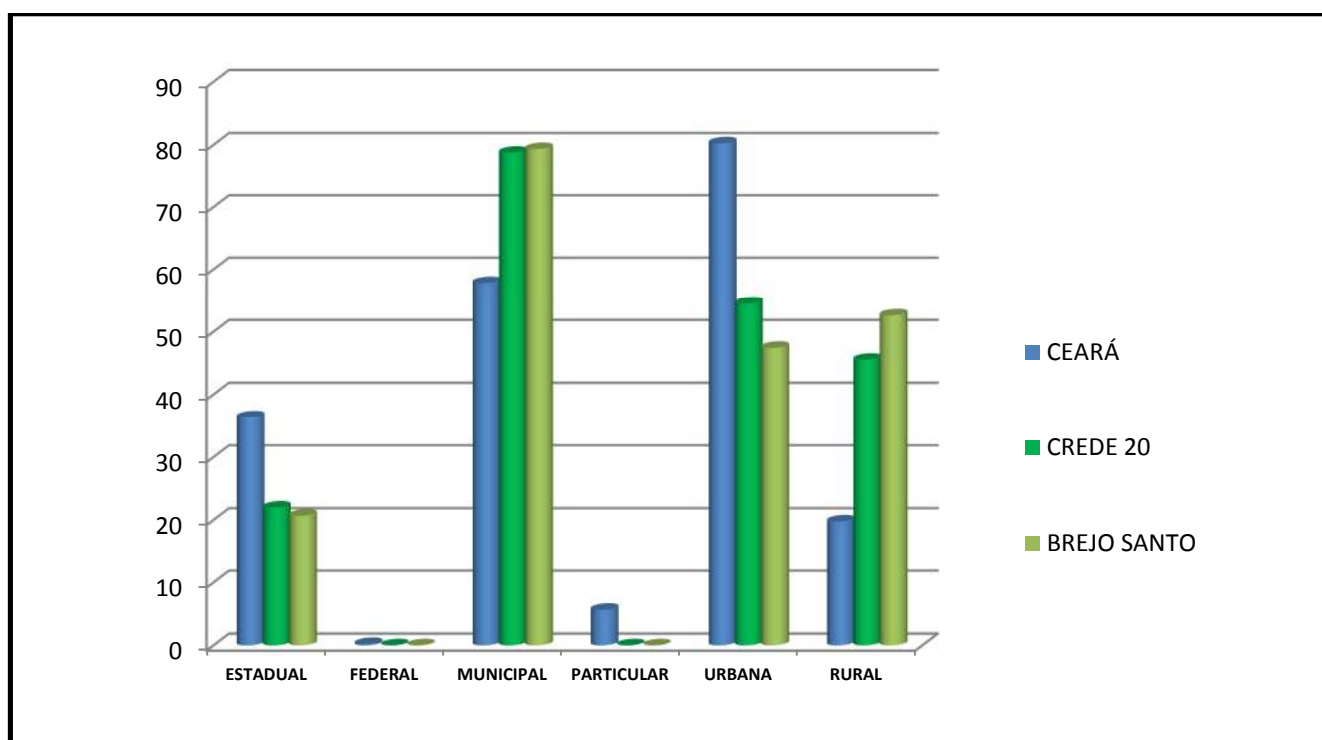
Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

Matrícula inicial por dependência administrativa e localização - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo – 2013

Recorte Geográfico	Total	Dependência Administrativa (%)				Localização	
		Estadual	Federal	Municipal	Particular	Rural	Urbana
Ceará	186.796	36,33	0,21	57,80	5,65	19,76	80,24
Crede 20	11.513	21,96	-	78,74	-	45,51	54,49
Brejo Santo	5.934	20,68	-	79,32	-	52,18	41,42

Fonte: IPECE/2014

**Gráfico 18 - Matrícula inicial por dependência administrativa e localização – Ceará, Crede 20 e Brejo Santo – 2013 (%)**



### CURRÍCULO: ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

- Possibilitar ao indivíduo jovem e adulto retomar seu potencial, desenvolver suas habilidades, confirmar competências adquiridas na educação extra-escolar e na própria vida e possibilitar um nível profissional mais qualificado.
- Oferecer a oportunidade de alcançar um padrão mínimo de qualidade de



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalve de Anchieta Gondim

aprendizagem.

Propiciar uma preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

### COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

#### 1º SEGMENTO

DISCIPLINAS	1º	2º	3º	4º	5º
LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7
MATEMÁTICA	6	6	6	6	6
CIÊNCIAS NATURAIS	2	2	2	2	2
GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2	2
ARTE	1	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
TOTAL DA BASE COMUM					
<i>ENSINO RELIGIOSO</i>	1	1	1	1	1

#### 2º SEGMENTO

DISCIPLINAS	6º	7º	8º	9º
MATEMÁTICA	05	05	05	05
LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	05	05
CIÊNCIAS NATURAIS	02	02	02	02
GEOGRAFIA	02	02	02	02
HISTÓRIA	02	02	02	02
ARTE	01	01	01	01
INGLÊS	02	02	02	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-
TOTAL DA BASE COMUM				
<i>ENSINO RELIGIOSO</i>	01	01	01	01



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### Educação Especial

#### Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

“Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo”.

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (CF.Art. 208, III). Trata-se, portanto de duas questões: o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação prioritariamente junto com os demais alunos, nas classes ditas regulares. A Legislação, no entanto, determina essa inclusão, mas ressalva os casos de excepcionalidade em que as necessidades do aluno exigem outras formas de atendimento.

As decisões mais recentes a esse respeito têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação em classes comuns; em salas de recursos e ainda em classes e/ou escolas especiais. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de uma educação inclusiva de qualidade.

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III).

A diretriz atual é a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas “regulares”.

Tendências recentes:

- integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino;
- melhoria da qualificação dos professores;
- expansão da oferta de cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

Conscientes de que a educação inclusiva é uma questão de direitos humanos e implica a definição de políticas públicas, traduzidas nas ações institucionalmente planejadas, implementadas e avaliadas, o município de Brejo Santo aderiu ao programa de Educação Inclusiva desenvolvido pelo Ministério da Educação – MEC – o qual se fundamenta no princípio da universalização do acesso à educação e na atenção à diversidade. Na busca deste pressuposto é essencial o desenvolvimento de uma pedagogia centrada no educando, a ampliação da participação da família e da comunidade nos espaços educacionais e a organização das escolas para a participação aprendizagem de todos os alunos e alunas.

Neste sentido, a implantação de propostas com vistas à construção de uma educação inclusiva requer mudanças nos processos de gestão, nas metodologias educacionais, com ações compartilhadas e práticas colaborativas que respondam às necessidades de todos os alunos e, sobretudo, na formação de professores para que o processo ensino-aprendizagem possa ser desenvolvido com a qualidade desejada.

A inclusão das pessoas com necessidades especiais quer físicas, sensoriais, mentais ou múltiplas na rede regular de ensino de forma a atender as possíveis demandas existentes de maneira conjugada aos recursos disponíveis.

### Estabelecimentos de ensino por dependência administrativa e localização – Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013.

Recorte Geográfico	Total	Dependência Administrativa				Localização	
		Estadual	Federal	Municipal	Particular	Rural	Urbana
<b>Ceará</b>	<b>54</b>	38,89	-	48,15	12,96	-	100,00
<b>Crede 20</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>Brejo Santo</b>	-	-	-	-	-	-	-



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

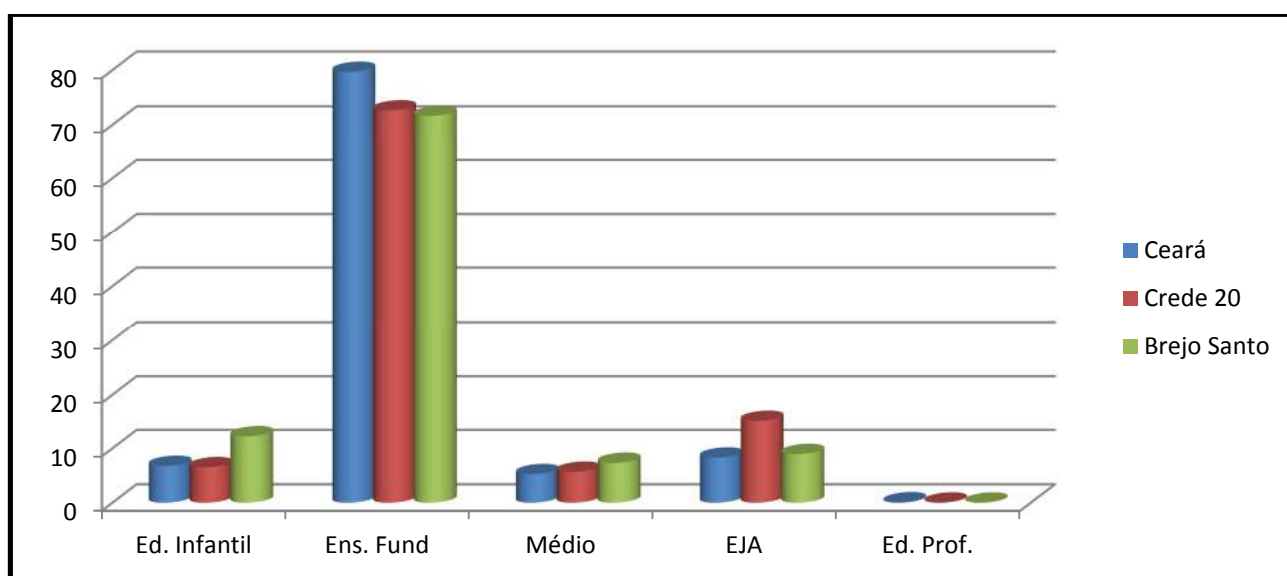
Matrícula inicial por dependência administrativa e localização - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013

Recorte Geográfico	Total	Dependência Administrativa				Localização	
		Estadual	Federal	Municipal	Particular	Rural	Urbana
Ceará	2.153	42,27	-	42,03	15,70	-	100,00
Crede 20	-	-	-	-	-	-	-
Brejo Santo	-	-	-	-	-	-	-

Matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais que frequentam classes comuns (Inclusão) - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo - 2013

Recorte Geográfico	Total	Nível /Modalidade de Ensino				
		Ed. Infantil	Ens. Fund.	Médio	EJA	Ed. prof
Ceará	29.812	6,76	79,66	5,24	8,28	0,06
Crede 20	829	6,51	72,62	5,67	15,20	-
Brejo Santo	123	12,20	71,64	7,32	8,94	-

**GRÁFICO 19** - Matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais que frequentam classes comuns (Inclusão) - Ceará, Crede 20 e Brejo Santo – 2013 – (%)





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Ensino Superior

#### Total de Vagas Ofertadas, Matriculados e Concluintes em Brejo Santo em Graduação

Total	Vagas	Matriculados	Concluintes
	0	212	0

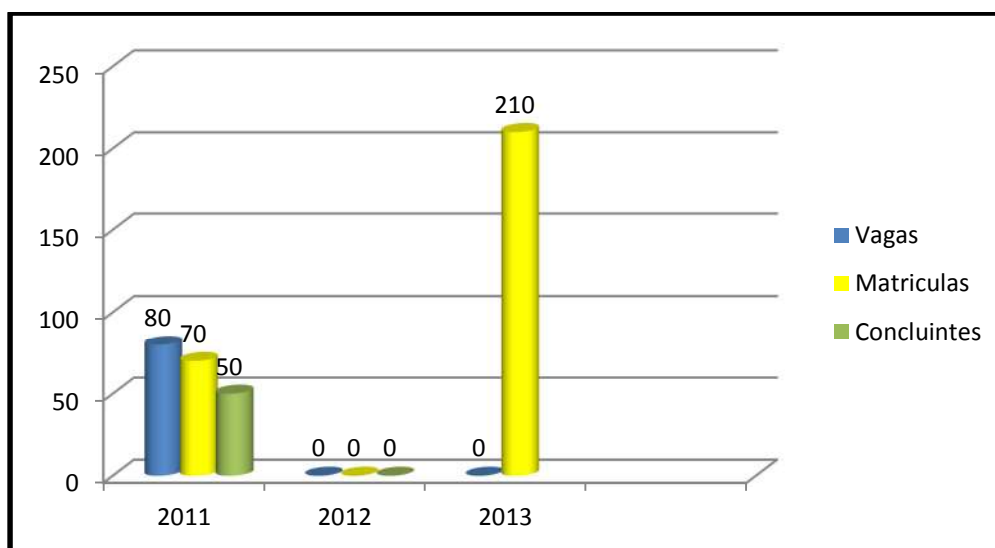
Fonte: SICTI – CE (sistemas.sct.ce.gov.br)

#### Total de Vagas Ofertadas, Matriculados e Concluintes em Brejo Santo nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação .

Total	Vagas	Matriculados	Concluintes
	80	330	54

Fonte: SICTI – CE (sistemas.sct.ce.gov.br)

Gráfico 20



### FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

#### DIAGNÓSTICO

A garantia da qualidade da educação depende de vários fatores. O mais significativo deles, com certeza, são os relativos à competência dos profissionais do magistério. Educadores bem formados, atualizados, dignamente remunerados e



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

motivados, constituem o elemento básico para uma educação de qualidade.

O perfil da formação profissional do magistério precisa ser refinado com capacidade de atender os avanços científicos na área da educação, como também atender adequadamente às exigências legais de sua formação. A LDB (Lei 9394/96) dedica especial atenção à questão da formação apresentando uma série de exigências que, em boa medida, responde a vários problemas. É indispensável à realização dos programas de formação em serviço, visando à atualização e ao preenchimento de lacunas porventura detectadas num verdadeiro processo de avaliação.

A mesma legislação estabelece a obrigatoriedade de planos de carreira que necessariamente ressaltem o aperfeiçoamento continuado, períodos dedicados para estudos, carga horária que privilegie horários específicos agregados à carga horária total remunerados, determinando ainda que as administrações públicas realizem programas de capacitação para todos os professores em exercício. A Resolução nº 03 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação define diretrizes para elaboração dos planos de carreira do magistério, bem como sugere a atualização dos Estatutos do Magistério.

A revisão do Plano de Cargos e Remuneração – PCCR Lei 659/2009 do município de Brejo Santo é particularmente importante no momento atual, para assegurar ao servidor do magistério uma carreira adequadamente estruturada, que permita a sua progressão profissional, associada a um aumento de remuneração; a constante melhoria do nível de qualificação ou titulação e a avaliação do desempenho do seu trabalho.

Evidenciamos que há uma carência de profissionais, sobretudo aqueles habilitados para ministrar aulas das disciplinas obrigatórias no currículo escolar: Língua Portuguesa, Arte Educação, Língua Estrangeira, Educação Física, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia matriculados na rede municipal de ensino. Por conseguinte, há necessidade de concurso público para suprir as carências a fim de que somente sejam admitidos profissionais habilitados segundo os novos parâmetros legais.

### ➤ **Carga horária média de trabalho:**

- A carga horária média de trabalho dos professores da Rede de Ensino Municipal é de 20 h semanal.





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

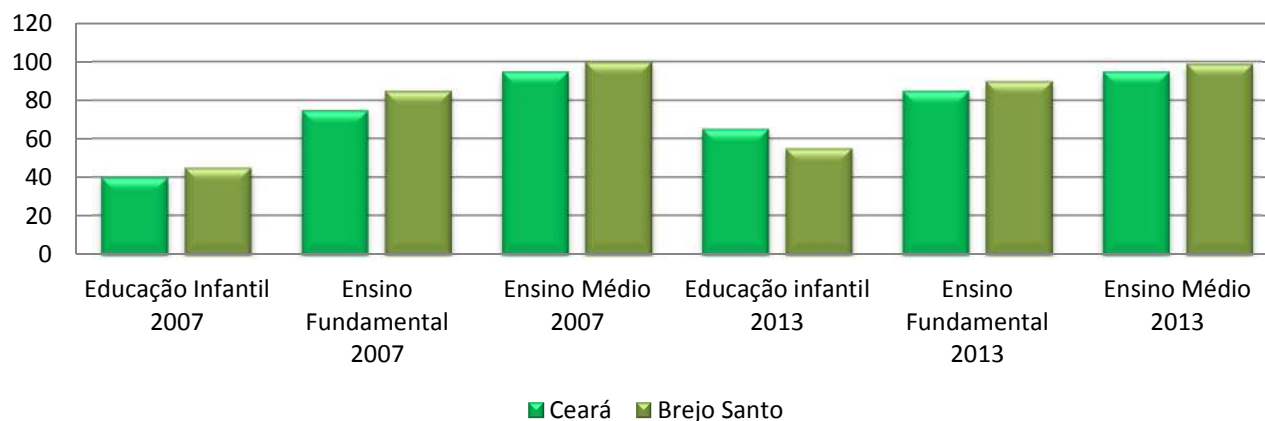
Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Docentes e Matrículas Inicial – 2013

Dependência Administrativa	Docentes		Matricula Inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
<b>Total</b>	787	94.153	17.568	2.327.440
<b>Federal</b>	-	829	-	9.495
<b>Estadual</b>	108	19.974	3.170	486.090
<b>Municipal</b>	618	60.869	12.354	1.391.051
<b>Particular</b>	137	20.376	2.044	440.804

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC)

**Gráfico 21 - Proporção de docentes com Grau de Formação Nível Superior – Brejo Santo -2007/2013**





# Estado do Ceará

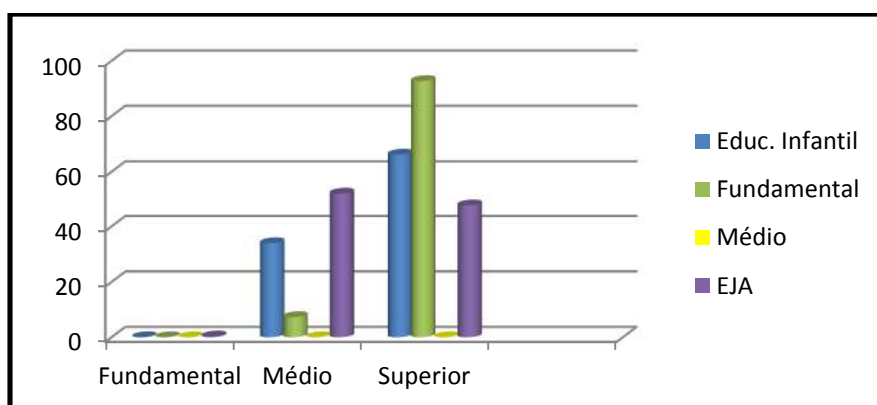
## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Docentes por nível de Formação 2014 -

Modalidade/ Etapa de Ensino	Total							Municipal						
	Total	Fundamental		Médio		Superior		Total	Fundamental		Médio		Superior	
		Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%		Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%
Ed. Infantil	162	1	0,6	63	38,9	98	60,5	130	-	-	44	33,9	86	66,2
Fundamental	352	-	-	44	12,5	308	87,5	260	-	-	19	7,3	241	92,7
Médio	93	-	-	-	-	93	100,0	-	-	-	-	-	-	-
E.J.A.	405	1	0,3	197	48,6	207	51,1	378	1	0,3	197	52,1	180	47,6

Gráfico 22 - Docentes por nível de Formação 2014 -



## GESTÃO ESCOLAR / GESTÃO DEMOCRÁTICA

### Diagnóstico

Vivendo-se em um mundo globalizado, com um sistema educacional que assegure o acesso das crianças, jovens e adultos dentro da escola, já não se deve pensar em gestão Escolar como outrora. Os paradigmas de uma “direção” de escola regida apenas por alguém que dita cláusulas e estabelece preceitos a cerca de uma escola, difere de um sistema social em que se vive.

O avanço tecnológico tem aguçado as mudanças relacionadas a sociedade, e a



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

escola por sua vez precisa estar preparada para acolher o novo tipo de escola, os alunos e a comunidade escolar, que buscam um equilíbrio entre a escola que temos e a escola que queremos.

Pensar em escola sem Gestão é pensar um ser isoladamente, sem perspectivas de uma sociedade justa e igualitária. Com um novo tipo de gestão se pensa em melhorar a qualidade da educação.

Assim como está explícito na página do MEC sobre Gestão democrática cita-se o diretor de fortalecimento institucional e gestão educacional da Secretaria de Educação Básica, Arlindo Queiroz, o qual expressa que a democratização da gestão está prevista em, pelo menos, seis das 28 diretrizes do compromisso Todos pela Educação. O tema compreende desde a participação da comunidade, dos conselhos e dos parceiros na vida da escola, até a construção de planos estaduais e municipais de educação.

Sendo assim, gestão democrática e ensino de qualidade andam de mãos dadas, um dos grandes parceiros nesta ação são os Conselhos Escolares. O que o MEC quer, diz Queiroz, é que pais, alunos e membros da comunidade compreendam o que é e como ocorre a aprendizagem de seus filhos.

Gestão democrática, gestão compartilhada e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática.

Apesar de as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade fazerem parte das reivindicações de diversos segmentos da sociedade há algumas décadas, essas se intensificaram a partir da década de 1980, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na educação, na Constituição Federal art. 206.

A Constituição Federal/88 estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, sendo esses regulamentados através de leis complementares. Enquanto lei complementar da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) estabelece e regulamenta as diretrizes gerais para a educação e seus respectivos sistemas de ensino. Em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, ela dispõe



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

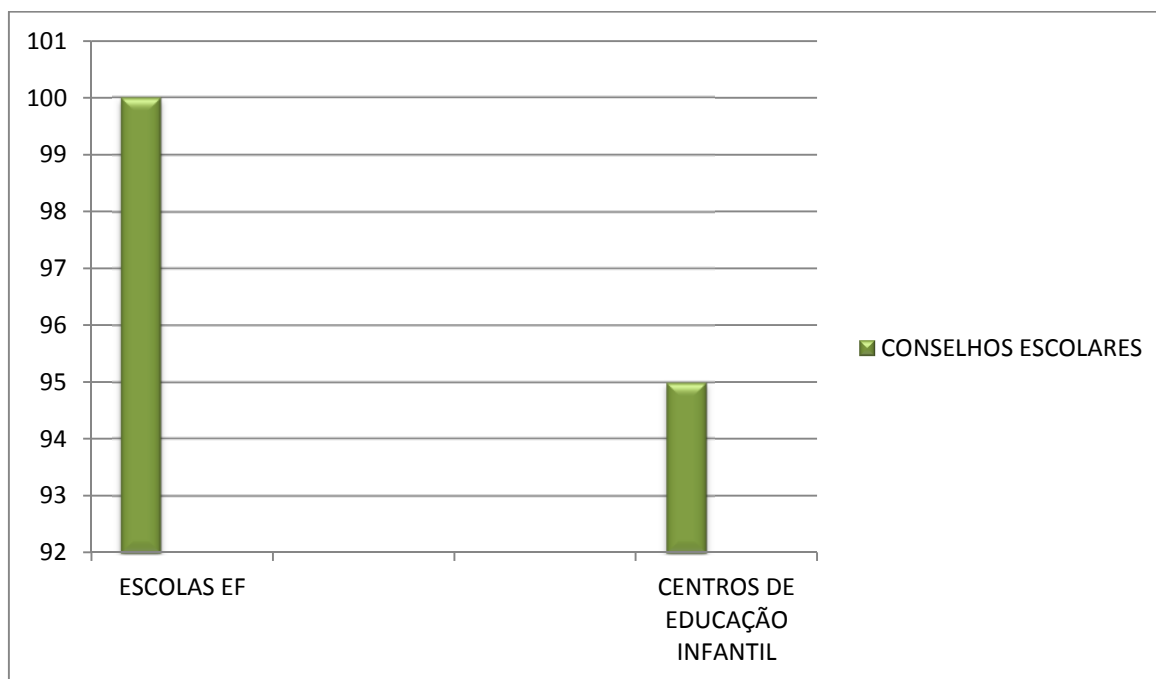
sobre a elaboração do Plano Nacional de Educação – PNE (art. 9º), resguardando os princípios constitucionais e, inclusive, de gestão democrática.

Pensar educação é analisar a questão da gestão democrática, partindo-se do princípio que esta ultrapassa os muros escolares, com objetivos claros seja ela desenvolvida na escola ou no sistema de ensino educacional implica em refletir sobre as políticas da educação.

Brejo Santo, não foge aos parâmetros da educação de qualidade para todos, com 38 escolas da rede pública municipal, há muito que se fazer na área educacional. Assim, os gestores escolares deste município carecem ainda de formação, não só nas questões burocráticas, bem como na gestão financeira e no atendimento ao humano que adentram as escolas.

A rede municipal escolar de Brejo Santo, precisa transformar metas e objetivos em ações, dando concretude. Uma gestão democrática implica em luta pela garantia da autonomia da unidade escolar, participação efetiva na tomada de decisões, como financiamento pelo poder público (municipal, estadual e federal) dos programas educacionais.

### **GRÁFICO 23 - PERCENTUAL DE ESCOLAS COM CONSELHOS ESCOLARES**





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim

### Conselho Municipal de Educação (CME)

O Conselho Municipal de Educação – CME foi criado sob a Lei Municipal nº.268/97. Órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo à Política Municipal de Ensino. É constituído por 06 (nove) membros representantes de diversos segmentos da comunidade, sua composição é:

Do Poder Executivo:

- 01 representante da Secretaria de Educação do município;
- 01 representante da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 01 Secretaria de Planejamento e Gestão;
- 01 Representante dos Diretores das Escolas Públicas e privadas;
- 01 representantes de professores das Escolas Públicas e Privadas;
- 01 representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas e Privadas.

Os membros do CME terão mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

Sua Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos entre os membros que o compõem.

Ao CME compete:

I – aprovar as diretrizes e normas para a gestão da educação no Município;

II – fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à educação;

III – aprovar e elaboração dos planos e planejamentos pedagógicos, bem como as introduções de mudanças nos currículos escolares;

IV – Zelar para que os insumo sejam produtos locais visando, especialmente, a redução de custos.

### Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE)

O Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE foi criado sob a Lei Municipal



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim

Nºs 183/94, de 15/09/1994; 365/00, de 30/08/2000 e 379/01, de 09/04/2001, e a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente e deliberativo. Tem o objetivo de fiscalizar a aplicação de recursos destinados à merenda escolar no município.

Este conselho é composto por membros titulares e suplentes representantes das seguintes categorias:

Art.1.º - Ficam nomeados e reconduzidos os membros a seguir para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CNAE), pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos na forma da lei:

- Representante do Poder Executivo;
- Rep. Dos Trabalhadores da Educação
- Representante dos Professores
- Representante dos Pais de Alunos
- Rep. Sociedade Civil (Igreja Católica)

### **Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**

Lei Municipal Nº 539/07 11 de Abril de 2007 e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º.- Fica Alterado o caput do artigo 2º, da Lei Municipal N º 539/07 de 11 de abril de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2.º- Fica alterada a alínea “a” do artigo 2º , da Lei Municipal nº 539/07 de 11 de abril de 2007 , passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º.- Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.2º.- O Conselho Municipal do **FUNDEB** será constituído por dez membros titulares e seus suplentes, na forma a seguir:

- um representante da Secretária Municipal de Educação;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

- um representante dos Professores da educação básica pública;
- um representante dos diretores das escolas públicas;
- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública
- dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- um representante do Conselho Municipal de Educação ; e
- um representante do Conselho Tutelar.

Compete ao Conselho:

- acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária;
- examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;
- emitir parecer com vista à instrução da prestação de contas da totalidade dos recursos do Fundo , até trinta dias anteriores à data do vencimento do prazo de apresentação da mesma pelo Poder Executivo;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas , eventualmente, por legislação específica.”

## FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

### Diagnóstico

O estabelecimento em um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão competente, seja por meio da criação de novas alternativas e fontes de recursos. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar os parâmetros para a formulação e implementação das metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que a determinação constitucional represente um valor



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

elevado em relação aos demais encargos da administração pública

Para o exame do financiamento deste Plano Municipal de Educação é fundamental a compreensão e conhecimento do processo de financiamento da educação como previsto na Constituição Federal, na Lei Federal 9424/96, na Emenda Constitucional 14/96, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, pois as definições contidas na legislação mencionada estabelecem os parâmetros mínimos a serem observados. De forma genérica os dispositivos constitucionais assim dispõem a distribuição dos 25% obrigatórios de aplicação pelo município na educação:

- Aplicação de no mínimo 60% dos 25% vinculados à educação, ou seja, 15% dos recursos orçamentários pertinentes a impostos e transferências que devem ser aplicados exclusivamente no Ensino Fundamental;

**Observação:** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9394/96, estabelece em seu artigo nº 71 as proibições de aplicação dos recursos da educação.

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecer que o exercício pleno da cidadania, para a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento humano, estão implícitas no direcionamento, aplicação e transparências dos seus recursos.

Constitucionalmente sabemos que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família devendo ser assegurada com absoluta prioridade à criança e ao adolescente (CF art. 205 e 227). Apesar de a Educação ter inúmeras dimensões significativas, inclusive a questão financeira, o fundamento da obrigatoriedade do Poder Público em sustentar o seu financiamento, é principalmente o fato de ela constituir-se em um Direito.

Destarte, a Educação e a questão de seu financiamento neste Plano Municipal de Educação são tratadas como fator preponderante do exercício da cidadania cabendo ao Poder Público Municipal, Legislativo e Executivo, dimensionar o financiamento à Educação como maior Investimento que se possa fazer visando o desenvolvimento de seu povo.





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### ORIGENS DO FUNDEB – DEZEMBRO DE 2014

Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPM	204.478,76	110.264,63	109.780,04	424.523,43
FPE	288.549,22	155.599,41	154.915,60	599.064,23
IPI-EXP	2.223,12	813,93	473,26	3.510,31
Complementação da União	442.454,12	0	0	442.454,12
Lei Complementar Nº 87	3.115,56	0	3.115,56	6.231,12
ITR	65,75	20,36	27,51	113,62
IPVA	2.022,44	3.072,79	5.881,93	10.977,16
ITCMD	6,71	0	4.450,51	4.457,22
ICMS	327.905,50	232.692,72	524.772,53	1.085.370,75
<b>Total</b>	<b>1.270.821,18</b>	<b>502.463,84</b>	<b>803.416,94</b>	<b>2.576.701,96</b>

## 5 ASPECTOS CULTURAIS

A cultura no município de Brejo Santo tem suas origens no tradicionalismo nordestino, tendo como valores o resgate e a preservação das nossas raízes culturais.

As manifestações culturais acontecem com maior relevância na área religiosa visto que o município conta com o principal evento cultural que é a festa do padroeiro: Sagrado Coração de Jesus ligada a mais antiga festa tradicional da cidade.

Na música, destacam-se, neste momento, bandas religiosas com a realização do Festival de Música Católica, bem como diversos grupos instrumentais e vocais. As manifestações culturais geralmente acontecem no Ginásio Welington ou em se tratando de apresentações artísticas ou grupo de danças na Praça Dionísio Rocha de Lucena.

Os eventos culturais mais significativos do município realizam-se no mês de junho com os festejos juninos, apresentações de quadrilhas. Vários grupos se preparam para as competições do Arraiá de Brejo Santo realizado na Praça Dionísio Rocha de Lucena. Há concursos como do maior cuscuz, de sanfoneiro, de Dublagem, o melhor casamento, a melhor rainha caipira, a melhor princesa caipira e o Festival de Quadrilha.

A vaquejada é outro marco cultural para a cidade, a famosa hospitalidade da nossa gente e a força de uma tradição de 42 anos consolida a Vaquejada de Brejo Santo como



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

um grande evento cultural e de entretenimento, transformado-a numa grande oportunidade de negócios. Nos dias que acontecem o evento, milhares de pessoas visitam diariamente a cidade. Hotéis e pousadas lotam com bastante antecedência, o comércio fica aquecido e a cidade respira festa durante todo o período.

O aspecto folclórico, de festas populares, destaca-se o carnaval ao ar livre, e a festa religiosa em homenagem ao Patrono São Francisco de Assis. Um dos grupos destaque da cultura popular é o do Reisado Adulto e Mirim, localizado na sitio Timbaúba, não Distrito de São Felipe. Um dos grupos tradicionais é a Banda Cabaçal com a participação de pessoas da terceira idade e durante a festa do padroeira presta homenagem ao Santo Sagrado Coração de Jesus.

As metas e objetivos em relação aos aspectos culturais para os próximos 10 (dez) anos estarão voltados para a realização de festivais de música nativistas, festivais estudantis, criação da casa da memória, ampliação do acervo da biblioteca pública e realização de feira do livro.

Brejo Santo possui os seguintes estabelecimentos socioculturais em funcionamento que são a Biblioteca Pública Municipal e O NAAEC (Núcleo de Arte e Cultura).

Os feriados municipais mediante decreto municipal são os seguintes: 24 de junho São João, 29 de Junho São Pedro, 26 de agosto Dia do Município, 04 de outubro dia de São Francisco de Assis, 08 de dezembro dia da Imaculada Conceição.

Durante todo o ano letivo as Escolas Públicas Municipais e Privadas trabalham o Projeto Raízes Afro – Brasileira baseada na Lei 10.639/03 com culminância no Dia da Consciência Negra (20 de novembro) com apresentações artísticas que envolvem danças, músicas, teatro afro descendentes.

### 6 ASPECTOS DESPORTIVOS

O Município de Brejo Santo na área esportiva possui uma atividade diversificada, visto que possui um Ginásio Poliesportivo denominado Welingtão, o qual abriga a Secretaria de Esporte. No Ginásio são desenvolvidas as seguintes atividades: taekwondo, basquete, vôlei, futebol de salão entre outros.

Um dos marcos da Secretaria de Esportes foi a instalação da Academia Popular



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

que atende as pessoas da comunidade acompanhada por um profissional do esporte ou um professor de educação física.

No âmbito escolar as escolas municipais e estaduais participam do Programa Segundo Tempo, bem como dos JEBS (Jogos Estudantes de Brejo Santo) em todas as modalidades e categorias.

### Secretaria do Esporte e Juventude

#### Relatório de Ações- 2014

- Campeonatos Municipais de Futebol de Campo:
  - ✓ 1°. 2° e 3° divisões, Categoria adulto.
  - ✓ Copa Guilherme Landim categoria adulto
  - ✓ Campeonato de 3 categorias de bases idades: ate 15 anos e 16 a 18 anos
  - ✓ Campeonato de veteranos, acima de 35 anos.
  - ✓ Copa dos veteranos, acima de 35 anos.
  - ✓ Seletiva de veteranos, acima de 35 anos.
  - ✓ Campeonato feminino de futebol.
  - ✓ Copa SS realizado no campo da várzea comprida.
- Campeonatos Municipais de Futsal:
  - ✓ Campeonatos de categorias de bases: de 8 a 101 anos, de 11 a 13 anos, de 14 a 15 anos, de 16 a 15 anos;
  - ✓ Campeonato Municipal adulto
  - ✓ Torneio de reinauguração da quadra do CERU
  - ✓ Torneio de Inauguração da Quadra da Lagoa do Mato II
- Campeonato de Handebol
- Passeio Ciclístico
- Campeonato de Motocross
- Campeonato de Skate
- Campeonato de Vôlei de Areia
- Preparação das Seleções Municipais
  - ✓ Futsal Masculino
  - ✓ Futsal Feminino
  - ✓ Handebol Masculino



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

- ✓ Handebol Feminino
- Atletismo
  - ✓ Corrida de São José
  - ✓ Corrida da Radio Sulcearense
- Criação do CETAM (Centro de Treinamentos de Artes Marciais)
  - ✓ Tae Kwon-do
  - ✓ Karatê
  - ✓ Jiu-Jitsu
  - ✓ Capoeira
- Academia Popular:
  - ✓ Caminhada orientada para 3ª idade
- Eventos em parceria com a Secretaria de Educação
  - ✓ JEBS 2014, jogos estudantis de Brejo Santo;
  - ✓ Fase Municipal das olimpíadas escolares do estado do Ceará
  - ✓ Participação na fase estadual das olimpíadas escolares do estado do Ceará
  - ✓ Participação na fase estadual das olimpíadas escolares na modalidade Taekwondo.
- Escolinha de Futebol Atleta Cidadão

### Principais Realizações

- ✓ Ampliação do Projeto com a inauguração de 8 polos;
- ✓ Realização do torneio sub 10 e sub 13 de futsal;
- ✓ Realização do campeonato municipal sub 15 de futebol de campo
- ✓ Realização do campeonato municipal sub 15 de futebol de campo;
  - ✓ Realização do campeonato municipal sub 15 de futebol de campo
  - ✓ Construção de 13 campos de várzea;
  - ✓ Construção de 5 quadras poli esportivas;
  - ✓ Reforma de 3 campos de várzea
  - ✓ Reforma de 3 quadras poli esportivas

### Resultados e Novas Metas Atingidas:

- ✓ Ampliação do trabalho Social do Projeto para novas comunidades de



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim

nosso município.

- ✓ Novos campos e quadras para as comunidades beneficiadas pelo projeto;
- ✓ 350 crianças e adolescentes inseridas no projeto através da inauguração dos novos polos;
- ✓ Renovação das parceiras com os empresários;

### 7 ORGANIZAÇÃO E AÇÕES SÓCIO-POLÍTICAS.

O município de Brejo Santo desenvolve ações de promoção e de inclusão social as famílias desassistidas, através de projetos e programas. Dentre eles podemos destacar o **Projeto ABC**, que desenvolve atividades voltadas à proteção e socialização de crianças e de adolescentes em estreita relação com a família, escola e comunidade; O **Programa AABB Comunidade**, que contribui para a inclusão e permanência de criança e adolescentes de família de baixa renda, em área de risco social, na escola, combatendo a evasão e a repetência escolar; o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), retira crianças e adolescentes entre sete e quinze anos do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante. Possibilita o acesso a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola; o forma de promover a formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade. O **PROJOVEM** Programa sócio educativo para jovens e adolescentes; **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV** com quatro modalidades:

- 1 Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos para **crianças de até 06** anos de idade e suas famílias.
- 2. Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos para **crianças e adolescentes de 06 a 15 Anos**
- 3. Serviço de convivência para **adolescentes e jovens de 15 a 17 anos**
- 4. Serviço de convivência **para idosos (as)**.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### 8 INFRAESTRUTURA

#### 8.1 - Saneamento

Discriminação	Abastecimento de água/2013
Ligações Reais	-
Ligações Ativas	-
Volume Produzido	-
Taxa de Cobertura de água urbana	94,26

Fonte: companhia de Água e esgoto (CAGECE)

Discriminação	Esgotamento Sanitário /2013
Ligações Reais	-
Ligações Ativas	-
Volume Produzido	-
Taxa de Cobertura urbana esgoto	84,48

#### Domicílios Particulares permanentes segundo as formas de abastecimento de água -200/2010

Formas de abastecimentos	Município			
	2000	%	2010	%
Total	8.857	100	12121	100
Ligadas a rede geral	5.116	57,76	9.345	77,10
Poço ou nascente	2.505	28,25	953	7,86
Outra	1.239	13,99	1.823	15,04

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000/2010



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Domicílios Particulares permanentes segundo as formas de abastecimento de esgotamento sanitário - 2000/2010

Tipos de esgotamento sanitário	Município			
	2000	%	2010	%
Total	8.857	100	1.121	54,74
Rede Geral ou Pluvial	2.342	26,44	6.635	54,74
Fossa Séptica	319	3,60	901	7,43
Outra	3.183	35,94	4.037	33,31
Não tinha banheiros	3.013	34,02	548	4,52

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000/2010

### 8.2 – Energia Elétrica e Coleta de Lixo

Consumo e consumidores de energia elétrica 2013

Classes de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	36.954	1.086
Residencial	13.571	11.198
Industrial	961	31
Comercial	5.422	996
Rural	9.545	3.590
Público	7.249	267
Próprio	26	4

FONTE: Companhia de Energia Elétrica do Ceará (COELCE)

### Domicílios Particulares permanentes segundo energia elétrica e lixo coletado - 2000/2010

DISCRIMINAÇÃO	MUNICIPIO			
	2000	%	2010	%
TOTAL	8.857	100	12.121	100
COM ENERGIA ELETRICA	8.222	92,83	12.066	99,55
COM LIXO COLETADO	5.055	57,07	8.594	70,90

FONTE: IBEGE – Censos Demográficos 2000/2010



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

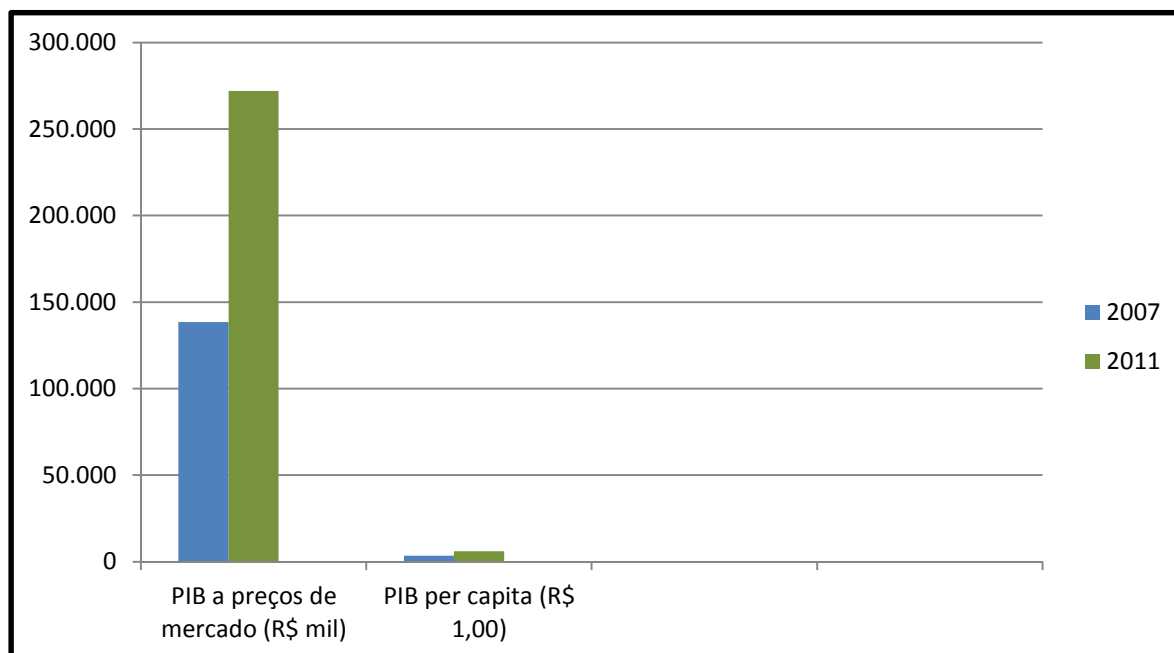
### 9 ECONOMIA E FINANÇAS

#### 9.1 – PIB – PRODUTO INTERNO BRUTO - 2007/2011

Discriminação	2007	2011
PIB a preços de mercado (R\$ mil)	138.525	272.074
PIB per capita (R\$ 1,00)	3.497	5.952
PIB por setor (%)		
Agropecuária	12,2	13,14
Indústria	12,8	9,78
Serviços	75,1	77,07

FONTE: IBGE – Censos Demográficos 2000/2010

**Gráfico 24 - PIB – PRODUTO INTERNO BRUTO - 2007/2011**







# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### 9.2 FINANÇAS PÚBLICAS

#### Receita Municipal - 2012

Discriminação	Receita Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre o a receita total
Receita Total	78.342	100,00
Receitas Correntes	69.316	88,48
Receita tributária	4.219	6,09
Receita de Contribuições	110	0,16
Receita Patrimonial	659	0,95
Receita de serviços	-	-
Transferências correntes	62.256	89,92
Outras receitas correntes	2.072	2,99
Receitas de Capital	9.026	11,52

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)

#### Despesa Municipal – 2012

Discriminação	Receita Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre o a despesa total
Total	96.055	100
Despesa corrente	73.057	76,68
Pessoal e encargos sociais	28.250	38,72
Juros e encargos da dívida	1	0,00
Outras despesas correntes	45.136	61,28
Despesas de capital	22.399	23,32
Investimentos	20.293	90,60
Inversões financeiras	-	-
Amortização da dívida	2.105	9,40



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### Receita Estadual Arrecadada - 2013

Discriminação	Receita Estadual Arrecadada		
	Município	Estado	% sobre o estado
Receita Total	15.021.663	9.370.905.688	0,16
Receita Tributária	12.420.894	9.308.487.171	0,13
ICMS	9.221.242	8.705.388.724	0,11
Outros	3.199.652	603.098.447	0,53
Demais Receitas	2.600.769	62.418.571	4,17

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ)

### Receita da União Arrecadada

Discriminação	Receita da União Arrecadada		
	Município	Estado	% sobre o estado
Receita Total	14.063.830	9.808.734.476	0,14
Arrecadação IPI	-	355.090.552	-
Outros	14.063.830	9.453.543.924	0,15

Fonte: Secretaria Regional da Receita Federal

## 10 POLITICA

### PREFEITURA

ENDEREÇO	TELEFONE/EMAIL
Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro CEP 63.260.000	88-3531-1042 prefeitura_brejosanto@ig.com.br

Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará

### PREFEITO ELEITO 2012

NOME	PARTIDO
Guilherme Sampaio Landim	PSB

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral

### Número de Eleitores -2013

Discriminação	Município
Total	33.828
Homens	15.896
Mulheres	18.002

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### 11 METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

#### DE BREJO SANTO: 2014-2024

Após realizar o diagnóstico do Município de Brejo Santo, segue as metas e as estratégias alinhadas ao PNE (Plano Nacional de Educação) e ao PEE (Plano Estadual de Educação).

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

**META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

#### ESTRATÉGIAS

1.1. Definir, em regime de colaboração entre a União, e o estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a dez por cento a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.3. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5. Ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

1.6. Implantar, até o primeiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizados a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, às condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 - Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos;

1.10. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade;

1.13. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de seis anos de idade no ensino fundamental;

1.14. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim

1.16. O município, com a colaboração da União e do estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

### ENSINO FUNDAMENTAL

**Meta 2: universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### ESTRATÉGIAS

2.1 O Município até o final do segundo ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.2. Pactuar, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.7. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

2.13. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### JOVEM NA ESCOLA

**Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento.**

### ESTRATÉGIAS

3.1 Institucionalizar programa municipal, em parceria com o governo Federal e estadual, de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.4. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5. Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6. Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência;

3.8. Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda,



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9. Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de quinze a dezessete anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as);

3.12. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.15. Disponibilizar espaço físico com a capacidade de atendimento ao público, assim, como equipamentos necessários para realização de áreas tecnológicas e científicas.

### **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### ESTRATÉGIAS

4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;

4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11. Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

4.15. Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, estado e Município, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de zero a dezessete anos;

4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias

### ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.**

### ESTRATÉGIAS

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

### ENSINO INTEGRAL

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica.**

### ESTRATÉGIAS

6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermival de Anchieta Gondim

uma única escola;

6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7. Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de quatro a dezessete anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10. Ampliar a equipe multidisciplinar da rede pública (pedagogo, psicólogo, bem como profissionais da saúde) no intuito de criar a Sala de AEE.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### QUALIDADE DE ENSINO

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB (meta)	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6
Anos Finais	4,7	5	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5	5,2

### ESTRATÉGIAS

7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos setenta por cento dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e cinquenta por cento, pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e oitenta por cento, pelo menos, desejável;

7.3. constituir, em colaboração entre a União e com o estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

7.5. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6. Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME as diferenças entre as médias dos índices dos estados, inclusive do Distrito Federal, e dos municípios;

7.10. Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos Resultados em matemática, leitura e Ciências	438	455	473

7.12. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13. Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14. Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

7.22. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação bem como manter programa municipal em consonância com o nacional e estadual de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

7.25. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;

7.28. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32. Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34. Instituir, em articulação com os estados, os municípios e, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

### **IGUALDADE DE ACESSO**

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### ESTRATÉGIAS

8.1. Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

### ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três inteiros e cinco décimos por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

### ESTRATÉGIAS

9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

- 9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4. Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade;
- 9.7. Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas federais e estaduais suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.9. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as);
- 9.10. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

9.13. Fomentar em parceria com o Governo Federal e estadual, que o acesso e a frequência do Jovem e Adulto na escola, implicasse na aposentadoria do governo.

### **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

### **ESTRATÉGIAS**

10.1. Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5. Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9. Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

### **ENSINO TÉCNICO**

**Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.**

11.1. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6. Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7. Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para noventa por cento e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos(as) por professor para vinte;

11.12. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14. Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### VAGAS NA UNIVERSIDADE

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público.

### ESTRATÉGIAS

12.1. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2. Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional;

12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para noventa por cento, ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para dezoito, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.5. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, de acordo com a legislação federal inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.6. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

forma da legislação;

12.7 . Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;

12.8. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.9. Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.10. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.11. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.12. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.13. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.14. Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do governo federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.15. Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de dois anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.16. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.

### ESTRATÉGIAS

13.1 Induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2. Fomentar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.3. Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.4. Estimular formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

### MESTRADO E DOUTORADO

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

### ESTRATÉGIAS

14.1 Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

14.2. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo programas de mestrado e doutorado;

14.3. Fomentar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.4. Implantar programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.5. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;

14.6. Fomentar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.7. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.8. Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.9. Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de quatro doutores por mil habitantes;

4.10. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.

### **FORMAÇÃO DOS PROFESSORES**

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### ESTRATÉGIAS

15.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3. Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.5. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) aluno(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;

15.6. Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.7. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.8. Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.9. Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.10. Implantar, no prazo de um ano de vigência desta lei em consonância com o nacional, política nacional de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.11. Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.12. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

### **DOCENTES PÓS-GRADUAÇÃO**

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### **ESTATÉGIAS**

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação.

16.2. Consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em libras e em braile, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4. Fomentar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.5. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### EQUIPARAÇÃO DE SALÁRIOS

**Meta 17:** valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

### ESTRATÉGIAS

17.1. Constituir em parceria e, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, e de acordo com o PNE fórum permanente, com do estado, e do município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

17.3. Implementar, no âmbito do municípios, o plano de carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4. Ampliar a assistência financeira de acordo com é estabelecido pelo nacional implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

### PLANO DE CARREIRA

**Meta 18:** assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### ESTRATÉGIAS

18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, noventa por cento, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e cinquenta por cento, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2. Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada dois anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova municipal para subsidiar os estados, o Distrito Federal e os municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4. Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, licenças remuneradas e incen *stricto sensu*;

18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7. Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os(as) profissionais da educação;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

18.8. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

### GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

### ESTRATÉGIAS

19.1. Priorizar o repasse de transferências voluntárias do município e cooperação técnica na área da educação que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2. Ampliar os programas de apoio e formação aos(às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3. Incentivar a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando--se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos,





# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalva de Anchieta Gondim

currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados.

### **AMPLIAÇÃO DE INVESTIMENTO**

**Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a dez por cento do PIB ao final do decênio.**

20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;

20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as secretarias de educação dos estados e dos municípios e os tribunais de contas da União, dos estados e dos municípios;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

20.5. Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6. No prazo de dois anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ);

20.7. Implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, além dos gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8. O CAQ será definido no prazo de três anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação (MEC), e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9. Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10. Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os estados, ao Distrito Federal e aos municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11. Aprovar, no prazo de um ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12. Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta lei.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim

### ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Sendo este Plano Municipal de Educação de nossa cidade, que vigorará por um período de dez anos após sua aprovação por Lei Municipal, certamente terá que antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas alternativas em que se desenvolverá. Adequações e medidas corretivas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo as novas possíveis exigências quer de ordem legal ou de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas educacionais para nossa comunidade.

A implementação e o desenvolvimento desse conjunto de propostas necessita de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que muitas das proposições, para serem realizadas, necessitam da cooperação dos demais Entes da Administração Pública.

Papel da maior importância será aquele a ser desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação, quer no acompanhamento, na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, como também de fundamental papel serão os desempenhados pelos Conselhos de Escola e demais colegiados escolares.

Os objetivos e as metas contidos deste Plano somente poderão alcançar êxito se entendidos como concepção e acolhimento por toda sociedade local como Plano de Governo.

Sua aprovação pela Câmara Municipal de nossa cidade, nesta atual conjuntura de uma verdadeira prática democrática, além de marco histórico, denotará profundo empenho em se atribuir à tarefa da administração pública seu verdadeiro papel de configurar as aspirações dos valores morais e éticos do nosso povo. Seu acompanhamento e avaliação permanente será motivo de a Educação Municipal constituir-se na concretização de uma verdadeira educação de qualidade para todos, num panorama em que a Escola será instrumento de inclusão social, de produção científica e tecnológica e, sobretudo, dignificando nosso povo com o verdadeiro sentido da cidadania participativa proposta para o novo milênio



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

### REFERÊNCIAS

**BRASIL**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96)

**BRASILIA**, Ministério da Educação; FNDE, Resolução nº 042/ agosto 2007.

**BREJO SANTO**, PME – Plano Municipal de Educação 2005-2009.

**CAVALCANTE**, Francisco Miranleide Basílio. Memórias de Brejo Santo – 2000

**FREIRE**, Paulo. (2000). Educação de Adultos: algumas reflexões. In: GADOTTI, M. e ROMÃO, J. E. (orgs.). Educação de Jovens e Adultos: teoria, prática e proposta. 2ª ed. São Paulo: Cortez.

**EDUCAÇÃO**, Plano Nacional de Educação, 2011/2020, Centro de Informação, Ed. Câmara/ Brasília /2011.

**GADOTTI**, Moacir. (2000). Educação de jovens e adultos: problemas e perspectivas. In: GADOTTI, Moacir & ROMÃO E. José (orgs.). Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta. 2. ed. revista, São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire.

**HADDAD**, Sérgio. (2001). A educação de pessoas jovens e adultas e a LDB. In: **BRZEZINSKI**. I. (org.) LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam. 5. ed. São Paulo, Cortez.

**HADDAD**, Sérgio & DI PIERRO, Maria Clara. (2000). Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação. São Paulo, n. 14, p. 108-130, mai./jun./jul./ago.

**JUVENTUDE, EXCLUSÃO E EDUCAÇÃO**. (2000). 23ª Anped/ 24 a 28 set./

**MACHADO**, Maria Margarida. (s/d). A trajetória da EJA na década de 90 – políticas públicas sendo substituídas por “solidariedade”.  
[www.educacaoonline.pro.br](http://www.educacaoonline.pro.br)

**NASCIMENTO**, Cecília V. et alii. (2001). Educação de Jovens e Adultos: perspectiva e discussões atuais. In: Revista Trabalho & Educação em Perspectiva. B. H.: Faculdade de Educação da UFMG, n. 8.



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

Secretaria da Educação Básica  
Edifício Monsenhor Dermalval de Anchieta Gondim

---

**NASCIMENTO**, Andréia A. et alii. (1999). Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos. In: Revista Trabalho & Educação em Perspectiva. B. H.: Faculdade de Educação da UFMG, n. 6, jan/junho.

**TRAJETÓRIA Seis anos.** (2002). [www.alfabetizacao.org.br](http://www.alfabetizacao.org.br)

**NASCIMENTO**, Cecília V. et alii. (2001). Educação de Jovens e Adultos: perspectiva e discussões atuais. In: Revista Trabalho & Educação em Perspectiva. B. H.: Faculdade de Educação da UFMG, n. 8.

**NASCIMENTO**, Andréia A. et alii. (1999). Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos. In: Revista Trabalho & Educação em Perspectiva. B. H.: Faculdade de Educação da UFMG, n. 6, jan/junho.

**TRAJETÓRIA Seis anos.** (2002). [www.alfabetizacao.org.br](http://www.alfabetizacao.org.br)

Brejo Santo, 18 de junho de 2015

---

**Guilherme Sampaio Landim**  
**Prefeito Municipal**

---

**Ana Jaqueline Braga Mendes**  
**Secretária Executiva da Educação Básica**

